



Programa “Fortalecimento da Resiliência e da Segurança Alimentar e Nutricional em Angola” (FRESAN)

CONVITE 4. À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

para atribuição de subvenções

“Segurança Alimentar e Nutrição”

LOTE 1. Segurança Alimentar e Nutrição, com foco em pastos e incluindo produtos florestais não madeireiros, processamento, preservação e transformação de produtos alimentares, canais e redes de comercialização e reservas de alimentos

LOTE 2. Segurança Alimentar e Nutrição, com foco em água e incluindo prevenção e gestão da desnutrição e cash for work



Ação “Fortalecimento da Resiliência e da Segurança Alimentar e Nutricional em Angola” (FRESAN)

**financiada pela União Europeia,
cofinanciada pelo Camões, I.P.**

Ação delegada ao Camões, I.P.

Acordo de Delegação: FED/2017/389-710

Autoridade Contratante deste convite:

Camões – Instituto da Cooperação e da Língua, I.P.

Lançamento do convite aprovado por despacho do Conselho Diretivo do Camões, IP em:

10/12/2020



Aviso de responsabilidade:



Este documento foi produzido no âmbito da Ação “Fortalecimento da Resiliência e da Segurança Alimentar e Nutricional em Angola” (FRESAN) - FED/2017/389-710

Nem o Camões, I.P. nem qualquer indivíduo agindo em seu nome é responsável pela utilização que possa ser dada às informações que se seguem. As designações e a apresentação dos materiais e dados usados neste documento não implicam a expressão de qualquer opinião da parte do Camões, I.P., da Cooperação Portuguesa ou do Ministério dos Negócios Estrangeiros de Portugal relativamente ao estatuto jurídico de qualquer país, território, cidade ou zona, ou suas autoridades, bem como a expressão de qualquer opinião relativamente à delimitação das suas fronteiras ou limites. A referência a projetos, programas, produtos, ferramentas ou serviços específicos não implica que estes sejam apoiados ou recomendados pelo Camões, I.P., concedendo-lhes preferência relativamente a outros de natureza semelhante, que não são mencionados ou publicitados.

Contacto: Camões – Instituto da Cooperação e da Língua, I.P. | Ministério dos Negócios Estrangeiros | Avenida da Liberdade, 270, 1250-149 Lisboa, Portugal | Tel. +351213109100 | geral@camoes.mne.pt

Declaração de Missão e Visão de Privacidade

Missão: o Camões, I.P. estabeleceu como prioridade das suas políticas internas, a proteção dos Dados Pessoais que trata no âmbito das suas atribuições.

Visão: o Camões, I.P. assumiu o compromisso de cumprir os princípios de tratamento e direitos dos titulares dos dados de acordo com o Regulamento (EU) 2016/679.

Valor da privacidade: os Dados Pessoais assumem um papel de relevância para o Camões, I.P., sendo tratados de forma a garantir um elevado nível de privacidade e um controlo total por parte de cada Titular dos Dados em conformidade com a Política de Privacidade disponível em: <https://www.instituto-camoes.pt/sobre/sobre-nos/transparencia/politica-de-privacidade>

Declaração de exoneração de responsabilidade:



Este documento foi produzido com o apoio financeiro da União Europeia. O seu conteúdo é da exclusiva responsabilidade dos seus autores e não reflete necessariamente a posição da União Europeia.



RESUMO DAS CONDIÇÕES DE CANDIDATURA

OBJETIVO

O presente convite à apresentação de propostas pretende financiar projetos de Organizações da Sociedade Civil (OSC) que contribuam para os objetivos e resultados esperados do FRESAN. As atividades a desenvolver, implementadas através de OSC, deverão ter por base de intervenção as comunidades locais.

Os projetos candidatos devem contribuir para o objetivo geral do FRESAN: ***“Contribuir para a redução da fome, pobreza e vulnerabilidade à insegurança alimentar e nutricional, através do fortalecimento sustentável da agricultura familiar, nas províncias do sul de Angola mais afetadas pelas alterações climáticas, nomeadamente Cunene, Huila e Namibe”***.

Em geral, todos os projetos devem contribuir para os seguintes objetivos específicos, resultados esperados e áreas de intervenção do FRESAN:

- ❖ **Objetivo específico 1 (OE1): Resiliência e produção agrícola familiar sustentável:**
 - **Resultado esperado A (RA):** Tecnologias inovadoras e métodos adequados para a agricultura familiar disseminados para reforçar a produtividade e a resiliência dos sistemas agrícolas e pecuários:
 - ✓ **Área de intervenção 1 (A1):** Teste e adoção de tecnologias de agricultura sustentável, adequadas às províncias
 - ✓ **A2** Seleção e introdução de variedades de sementes adaptadas e divulgação de técnicas de multiplicação
 - ✓ **A3** Desenvolver iniciativas e medidas para a recuperação, conservação e uso sustentável dos solos e pastos.
 - **RB** Empreendimentos agro-pastoris, cooperativas e associações apoiados para a geração de rendimentos e o acesso aos mercados:
 - ✓ **B1** Apoio à criação e ao desenvolvimento de associações de agricultores e cooperativas nas áreas de gestão, organização e comercialização.
 - ✓ **B2** Apoiar (com investimento, capacitação e assistência técnica) iniciativas locais de processamento, preservação e transformação de produtos alimentares.
 - ✓ **B3** Apoio aos produtores alimentares no estabelecimento de canais e redes de comercialização.
- ❖ **OE2 Melhoria da nutrição através de transferências sociais e educação.**
 - **RC** Cobertura de serviços de apoio à nutrição reforçada e ampliada:
 - ✓ **C1** Informação, sensibilização e formação para ADECOS, técnicos municipais e profissionais de saúde, agregados familiares vulneráveis, em



particular mulheres, de forma a capacitar as comunidades na gestão da subnutrição.

- ✓ **C2** Estabelecimento, desenvolvimento e aumento dos sistemas de reservas de alimentos e outras iniciativas de redes de segurança local.
- **RD** Cobertura de acesso a água (para consumo humano e animal e para produção) incrementada provendo fonte de emprego temporal:
 - ✓ **D1** Construir/reabilitar infraestruturas para captação e conservação da água para consumo (humano e animal) e irrigação.

No âmbito do presente convite, os requerentes podem apresentar candidaturas para um dos lotes abaixo mencionados ou para os dois, mas devem ser sempre candidaturas em separado.

LOTE 1. Segurança Alimentar e Nutrição, com foco em pastos e incluindo produtos florestais não madeireiros, processamento, preservação e transformação de produtos alimentares, canais e redes comercialização e reservas de alimentos.

LOTE 2. Segurança Alimentar e Nutrição, com foco em água e incluindo prevenção e gestão da desnutrição e Cash for work.

A descrição detalhada dos lotes consta do presente convite.

ÁREAS GEOGRÁFICAS

As Províncias, Municípios e Comunas elegíveis no âmbito deste Convite são:

- HUÍLA:** **Gambos** (Chiange e Chibemba); **Quilenges** (Impulo); **Chicomba** (Quê e Cutenda); **Jamba** (Dongo); **Humpata** (Bata-bata); **Chibia** (Chibia, Jau, Capunda-Cavilongo e Quihita).
- CUNENE:** **Cuanhama** (Ondjiva, Evale, Môngua e Oshimolo); **Ombadja** (Xangongo, Ombala-Ya-Mungo, Mucope, Humbe e Naulila); **Cuvelai** (Mukolongondjo, Mupa, Calonga e Cubati); **Cahama** (Cahama e Otchinjau); **Namacunde** (Namacunde e Chiedi); **Curoca** (Chitado e Oncócu).
- NAMIBE:** **Moçâmedes** (Moçâmedes Sede); **Tômbwa** (Tômbwa e Iona); **Bibala** (Bibala Sede e Capangombe); **Kamacuio** (Chingo e Mamué); **Virei** (Khainde e Virei Sede).



MONTANTES

O orçamento global deste convite é de 14.655.083,01 EUR, distribuído por 2 lotes:

LOTES	Subvenção mínima	Subvenção máxima	Dotação orçamental
LOTE 1	€ 750.000,00	€ 1.500.000,00	€ 7.155.083,00
LOTE 2	€ 750.000,00	€ 1.500.000,00	€ 7.500.000,00
TOTAL CONVITE 4			€ 14.655.083,01

ELEGIBILIDADE

Podem ser requerentes de subvenções neste Convite:

- i) Pessoas coletivas de direito privado, com ou sem fins lucrativos

Desde que constituídas e/ou registadas:

- ii) Há pelo menos um ano;
- iii) Em Angola;
- iv) Ou noutra local dos grupos de países e territórios mencionados em baixo, desde que em parceria, associação ou consórcio com organizações da sociedade civil de direito angolano constituídas há pelo menos um ano na data da apresentação da proposta ou instituições públicas provinciais, das províncias abrangidas pelo FRESAN (quando os parceiros do requerente são instituições públicas provinciais, estas não poderão gerir quaisquer fundos no âmbito do projeto, sem prejuízo do reembolso de ajudas de custo necessárias à participação em ações ou iniciativas do projeto):
 - a) Outros países e territórios ultramarinos (PTU) abrangidos pela Decisão 2001/822/CE do Conselho, em especial o artigo 89.º (países subscritores do Acordo de Cotonou);
 - b) Estados-Membros da União Europeia e partes contratantes do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu;
 - c) Países e territórios em desenvolvimento, incluídos na lista de beneficiários da APD publicada pela CAD da OCDE («lista de beneficiários da APD»), desde que não sejam membros do Grupo G-20, sem prejuízo do estatuto da África do Sul;
 - d) Estados-Membros da OCDE no caso de contratos que devam ser executados num país menos avançado (PMA) e nos países pobre altamente endividados (PPAE).



AVALIAÇÃO

O júri avalia as propostas nos termos das grelhas de avaliação que integram este convite.

As propostas são avaliadas pelo mérito de acordo com os seguintes critérios:

- 1) Capacidade operacional e financeira dos requerentes (15%)
- 2) Relevância da proposta para os objetivos do convite/ lote (20%)
- 3) Coerência e eficiência da proposta (25%)
- 4) Sustentabilidade técnica e financeira da ação (15%)
- 5) Estratégias de abordagem a preocupações transversais do convite, incluindo igualdade de género (20%)

A grelha de avaliação consta do presente convite.

PRAZOS

O prazo para candidatura a este convite decorre entre as 00h00 do dia 16 de dezembro de 2020 e as 23h59 do dia 30 de março de 2021, hora de Lisboa.

Nota: Este resumo pretende apenas proporcionar uma leitura rápida do convite, não tem valor jurídico nem pode, para os interessados, substituir a leitura integral.



INDICE

I – Preâmbulo	10
II – Âmbito do Convite	15
1. Objetivos e metas	15
2. Objetivos transversais	21
3. Grupos alvo e beneficiários	22
4. Áreas de intervenção	23
5. Seguimento e avaliação dos projetos	24
6. Possibilidade de reatribuição de subvenções com fundos da subvenção	25
III – Requerentes	26
7. Requerentes elegíveis	26
8. Parcerias ou consórcios	28
9. Entidades afiliadas	28
10. Verificação de elegibilidade e habilitação	29
11. Direitos dos requerentes	30
IV - Condições de atribuição de subvenções	31
12. Período de implementação dos projetos	31
13. Dotação indicativa e forma de atribuição	32
14. Modalidade e limiares das subvenções	32
15. Cofinanciamento	33
16. Contribuições em espécie	33
17. Custos diretos elegíveis	34
18. Custos indiretos	35
19. Reserva para imprevistos	35
20. Custos não elegíveis	35
21. Receitas e lucros	36
V – Condições de apresentação de candidaturas	37
22. Procedimento e documentos de candidatura	37
23. Prazo para apresentação de propostas e cronograma indicativo do convite	39
24. Limites de propostas e acumulação de subvenções por requerente	39
25. Pedidos de esclarecimento	40



VI – Avaliação das propostas	40
26. Composição e funções do júri e assessoria técnica de avaliação	40
27. Admissibilidade e exclusão de propostas	41
28. Critérios de avaliação das propostas	41
29. Relatórios de avaliação do júri e notificações	44
VII – Publicações	45
30. Publicações	45
VII – Atribuição e gestão da subvenção	45
31. Contrato de subvenção	45
32. Condições de alteração	46
33. Regime de desembolsos	47
34. Relatórios	48
35. Fiscalização e auditoria	49
36. Propriedade e utilização dos resultados	49
37. Propriedade e transferência dos equipamentos e outros ativos físicos	49
VIII – Disposições finais	49
38. Privacidade e proteção de dados pessoais	49
39. Direito aplicável	50
40. Contagem de prazos	50
41. Resolução de litígios	50
ANEXOS	50
Documentos relativos à candidatura	50
Documentos relativos ao contrato de subvenção	51



I – Preâmbulo

As populações do sul de Angola têm vindo a sentir de forma mais acentuada o impacto das alterações climáticas, o que tem vindo a aumentar a sua vulnerabilidade, afetando negativamente a sua segurança alimentar e nutricional (SAN). Os modelos de previsões climáticas antecipam que, nos próximos anos, o impacto das alterações climáticas será ainda maior, pelo que a adaptação aos seus efeitos é fundamental para reduzir a vulnerabilidade da população e garantir meios para a sua subsistência.

A União Europeia financia com 65 milhões de Euros o Programa “Fortalecimento da Resiliência e da Segurança Alimentar e Nutricional em Angola” (FRESAN).

O FRESAN está em plena consonância com o Plano Nacional de Desenvolvimento 2018-2022 (PND) de Angola, a estratégia do país para o setor e as prioridades estabelecidas no acordo “Caminho Conjunto Angola União Europeia” e no Programa Indicativo Nacional (PIN) para a cooperação entre a União Europeia (UE) e a República de Angola (Angola) para o período 2018-2020, financiado pelo 11º Fundo Europeu de Desenvolvimento (FED).

O objetivo geral do FRESAN é *“Contribuir para a redução da fome, pobreza e vulnerabilidade à insegurança alimentar e nutricional, através do fortalecimento sustentável da agricultura familiar, nas províncias do sul de Angola mais afetadas pelas alterações climáticas, nomeadamente Cunene, Huila e Namibe”*.

O presente convite contribui para os seguintes objetivos específicos (OE) do FRESAN:

- **OE1:** Reforçar a resiliência da agricultura familiar no contexto das alterações climáticas, através da valorização e práticas tradicionais, seu ajustamento e adoção e uso de tecnologias, práticas agroecológicas e soluções inovadoras para reduzir a vulnerabilidade, nomeadamente pela divulgação de sistemas para a conservação de solo e água, seleção e introdução de variedades adaptadas, entre outras. A organização dos agricultores e dos produtores, em particular das mulheres, e a gestão das suas associações e cooperativas serão reforçadas através da melhoria da sua capacidade em processamento e preservação de produtos alimentares e gestão e marketing para os colocar no mercado. A promoção e o fortalecimento do papel das mulheres e dos grupos mais vulneráveis é o foco da intervenção.
- **OE2:** Melhorar o consumo alimentar, a qualidade da dieta e o acesso à água, e fornecer rendimentos suplementares sazonais de modo a aumentar o acesso a alimentos nos meses mais carenciados através de esquemas de “dinheiro por trabalho” para reabilitar/construir infraestruturas hídricas comunitárias. Será introduzido um sistema de transferência social, com enfoque na nutrição, sob a forma de “trabalho remunerado”, proporcionando rendimentos sazonais



suplementares que permitam o acesso aos alimentos dos agregados familiares mais vulneráveis a crises alimentares e a flutuações sazonais.

A implementação destes OE foi delegada ao Camões, Instituto da Cooperação e da Língua (Camões, IP). Além disso, parte do FRESAN foi também delegado à Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura (FAO) e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), nomeadamente para implementação de escolas de campo agrícolas e implementação de um sistema Gestão de Riscos e Desastres (GRD).

O conjunto de atividades sob administração do Camões, IP será implementado através de instituições especializadas nos respetivos domínios (agricultura e veterinária, agroecologia, extensão rural, associativismo, apoio institucional, meteorologia, nutrição e saúde, proteção civil) que contribuirão para reforçar de forma sustentada as capacidades das entidades competentes angolanas, centrais e locais, assim como para fornecer assistência técnica e metodológica às organizações da sociedade civil que irão operar diretamente no terreno junto dos grupos-alvo e beneficiários finais da iniciativa.

No âmbito do acordo de delegação com o Camões, IP está previsto que algumas das atividades sejam implementadas através da concessão de subvenções a OSC. Nesse sentido, foram lançados, em agosto de 2019, três convites, através dos quais foram contratualizados 9 projetos, que iniciaram a sua implementação no primeiro trimestre de 2020 e decorrerão, na sua maioria, durante cerca de 30 meses e cujo detalhe se apresenta nas tabelas abaixo, 1, 2 e 3.

No presente convite pretende-se dar resposta aos dois objetivos específicos acima mencionados, procurando ao mesmo tempo complementar os 9 projetos já financiados e evitando assim quaisquer duplicações.


Tabela 1. Projetos financiados nos primeiros três convites

Província e Municípios		Projeto	OSC Coordenadora	Parceiros	Período implementação (# meses)
HUÍLA	Quilengues, Chicomba e Humpata	<i>Fortalecendo a resiliência de famílias vulneráveis na Província de Huíla</i>	World Vision International	ADESPOV, Stichting World Vision Netherlands, FAS	31
	Gambos e Humpata	<i>PARMES - Projeto de Apoio à Resiliência para Mitigação dos Efeitos da Seca</i>	Norwegian Church Aid	ADRA	31
	Chicomba e Jamba	<i>CHITANDA: Sistemas de Agricultura Resiliente para a melhoria da Segurança Alimentar e Nutricional na Huila</i>	People In Need	ASD - Acção de Solidariedade e Desenvolvimento	30
CUNENE	Cuanhama, Cahama e Cuvelai	<i>Acesso Sustentável à Água Potável nas Zonas Rurais da Província do Cunene</i>	Development Workshop	Empresa de Água e Saneamento do Cunene	30
	Ombadja e Curoca	<i>Aumento da resiliência das comunidades no Cunene através do acesso a água para fins doméstico e agropecuário</i>	ADPP	CODESPA	31
	Ombadja e Cuvelai	<i>Adaptação dos sistemas agrários para a melhora da segurança alimentar e nutricional no Cunene</i>	CODESPA	ADPP, IIA Namibe	31
	Ombadja	<i>Comunidades mais resilientes e melhor nutrição para as mães e as crianças do Cunene!</i>	CUAMM - Médicos com África	Direção Municipal de Saúde Ombadja, Gabinete Provincial de Saúde, Diocese de Ondjiva	24
NAMIBE	Virei e Bibala	<i>TransÁgua: valorização das boas práticas dos pastores transumantes em gestão dos recursos hídricos e adaptação às mudanças climáticas</i>	COSPE	IDF Namibe, Associação Construindo Comunidades, Associação Ovatumbi de Criadores Tradicionais de Gado, Universidade de Florença	31
	Virei	<i>Ekevelo – Esperança na Resiliência: Reforço da Segurança Alimentar e Nutricional das comunidades no município do Virei</i>	FEC	Cáritas Angola, Catholic Relief Service Instituto Superior Politécnico da Tundavala, Veterinários sem Fronteiras	31


Tabela 2. Detalhe da distribuição geográfica dos 9 projetos financiados, nos primeiros três convites, segundo as atividades do FRESAN

Províncias, Municípios e Comunas		Agricultura	Sementes	Solos e pastos	Cooperativas	Preservação de alimentos	Comercialização	Nutrição	Reservas alimentares	Água / cash for work	
Huila	Gambos	Chiange	NCA	NCA		NCA				NCA	
		Chibemba	NCA	NCA		NCA				NCA	
	Quilenges	Impulo	WVI		WVI	WVI		WVI		WVI	
	Chicomba	Quê	WVI, PIN		WVI	WVI	PIN	PIN	PIN		WVI
		Cutenda	WVI, PIN		WVI	WVI	PIN	PIN	PIN		WVI
	Jamba	Dongo	PIN				PIN	PIN	PIN		
	Humpata	Bata-bata	NCA, WVI	NCA	WVI	NCA, WVI			WVI		NCA, WVI
Cunene	Cuanhama	Ondjiva								DW	
		Evale								DW	
		Môngua									DW
		Oshimolo									DW
	Ombadja	Xangongo	ADPP, CODESPA	CODESPA	ADPP	CODESPA		CODESPA	CODESPA, CUAMM	CODESPA	ADPP
		Ombala-Ya-Mungo	ADPP		ADPP				CUAMM		ADPP
		Mucope	ADPP						CUAMM		
		Humbe	CODESPA	CODESPA		CODESPA		CODESPA	CODESPA, CUAMM	CODESPA	
		Naulila	ADPP, CODESPA	CODESPA	ADPP	CODESPA		CODESPA	CODESPA, CUAMM	CODESPA	ADPP
	Cuvelai	Mukolongondjo	CODESPA	CODESPA		CODESPA		CODESPA	CODESPA	CODESPA	DW
		Mupa									DW
		Calonga	CODESPA	CODESPA		CODESPA		CODESPA	CODESPA	CODESPA	DW
		Cubati									
	Cahama	Cahama								DW	



Províncias, Municípios e Comunas		Agricultura	Sementes	Solos e pastos	Cooperativas	Preservação de alimentos	Comercialização	Nutrição	Reservas alimentares	Água / cash for work
	Namacunde	Otchinjau								
		Namacunde								
		Chiedi								
	Curoca	Chitado	ADPP		ADPP					
		Oncócuca								
Namibe	Moçâmedes	Mucungo								
		Macala Capunda								
	Tômbwa	Tômbwa								
		Iona								
		Curoca								
	Bibala	Muntipa	COSPE		COSPE	COSPE				COSPE
		Munhino	COSPE		COSPE	COSPE				COSPE
	Kamacuio	Chingo								
		Tchipate								
		Mamué (parte sul)								
	Virei	Khande	COSPE		COSPE	COSPE				COSPE
		Tchicueya	COSPE		COSPE	COSPE				COSPE
		Tchicutualele								
		Mutumuyequê								
		Virei Sede	FEC	FEC					FEC	FEC
Kavelocamue		FEC	FEC					FEC	FEC	
Kuiti-Kuiti		FEC	FEC					FEC	FEC	
Aldeia a identificar	FEC	FEC					FEC	FEC		



II – Âmbito do Convite

1. Objetivos e metas

O presente convite à apresentação de propostas pretende financiar projetos de OSC que contribuam para os objetivos e resultados esperados do FRESAN. As atividades a desenvolver, implementadas através de OSC, deverão ter por base de intervenção as comunidades locais.

Os projetos candidatos devem contribuir para o objetivo geral do FRESAN: **“Contribuir para a redução da fome, pobreza e vulnerabilidade à insegurança alimentar e nutricional, através do fortalecimento sustentável da agricultura familiar, nas províncias do sul de Angola mais afetadas pelas alterações climáticas, nomeadamente Cunene, Huila e Namibe”** e para os seguintes objetivos específicos, resultados esperados e áreas de intervenção abaixo assinalados:

Tabela 3. Objetivos específicos, resultados e áreas de intervenção do FRESAN elegíveis no presente convite

Objetivos específicos	Resultados Esperados	Áreas de intervenção
OE1: Reforçar a resiliência dos agregados familiares no contexto das alterações climáticas	<p>RA Tecnologias inovadoras e métodos adequados para a agricultura familiar disseminados para reforçar a produtividade e a resiliência dos sistemas agrícolas e pecuários</p>	<p>A1 Teste e adoção de tecnologias de agricultura sustentável, adequadas às províncias</p> <p>A2 Seleção e introdução de variedades de sementes adaptadas e divulgação de técnicas de multiplicação</p> <p>A3 Desenvolver iniciativas e medidas para a recuperação, conservação e uso sustentável dos solos e pastos.</p>
	<p>RB Empreendimentos agro-pastoris, cooperativas e associações apoiados para a geração de rendimentos e o acesso aos mercados</p>	<p>B1 Apoio à criação e ao desenvolvimento de associações de agricultores e cooperativas nas áreas de gestão, organização e comercialização.</p> <p>B2 Apoiar (com investimento, capacitação e assistência técnica) iniciativas locais de processamento, preservação e transformação de produtos alimentares.</p> <p>B3 Apoio aos produtores alimentares no estabelecimento de canais e redes de comercialização</p>
OE2: Melhorar o consumo alimentar, a qualidade da alimentação e o acesso à água da população rural vulnerável	<p>RC Cobertura de serviços de apoio à nutrição reforçada e ampliada</p>	<p>C1 Informação, sensibilização e formação para ADECOS, técnicos municipais e profissionais de saúde, agregados familiares vulneráveis, em particular mulheres, de forma a capacitar as comunidades na gestão da subnutrição.</p> <p>C2 Estabelecimento, desenvolvimento e aumento dos sistemas de reservas de alimentos e outras iniciativas de redes de segurança local</p>
	<p>RD Cobertura de acesso a água (para consumo humano e animal e para produção) incrementada provendo fonte</p>	<p>D1 Construir/reabilitar infraestruturas para captação e conservação da água para consumo (humano e animal) e irrigação</p>



de emprego temporal

No âmbito do presente convite, os requerentes podem apresentar candidaturas para um dos lotes abaixo mencionados ou para os dois, mas devem ser sempre candidaturas em separado.

LOTE 1. Segurança Alimentar e Nutrição, com foco em pastos e incluindo produtos florestais não madeireiros, processamento, preservação e transformação de produtos alimentares, canais e redes de comercialização e reservas de alimentos.

No âmbito do Lote 1., todas as propostas para além de poderem intervir em qualquer uma das áreas mencionadas na **Tabela 3. Objetivos específicos, resultados e áreas de intervenção do FRESAN**, deverão obrigatoriamente ter um foco em **PASTOS**:

- **A3 Desenvolver iniciativas e medidas para a recuperação, conservação e uso sustentável dos solos e pastos.**

E deverão obrigatoriamente incluir as seguintes áreas de intervenção:

- Produtos florestais não madeireiros (PFNM), através de programas de formação para capacitar as comunidades na utilização de tecnologias sustentáveis ligadas aos PFNM e implementar projetos-piloto que incluam ações tais como: produção para autoconsumo, transformação e comercialização de PFNM (folhas, frutos, raízes, produtos medicinais, etc.); produção e comercialização dos produtos de artesanato local (cestaria, decoração, etc); apicultura tradicional melhorada para autoconsumo e venda (colmeias, mel)
- Introdução e promoção de abordagens e praticas agroflorestais e/ou agrosilvopastoris
- B2. Apoio (com investimento, capacitação e assistência técnica) a iniciativas locais de processamento, preservação e transformação de produtos alimentares.
- B3. Apoio aos produtores alimentares no estabelecimento de canais e redes de comercialização.
- C2. Estabelecimento, desenvolvimento e aumento dos sistemas de reservas de alimentos e outras iniciativas de redes de segurança ao nível local.

LOTE 2. Segurança Alimentar e Nutrição, incluindo prevenção e gestão da desnutrição e Água e Cash for work

No âmbito do Lote 2., todas as propostas para além de poderem intervir em qualquer uma das áreas mencionadas na **Tabela 3. Objetivos específicos, resultados e áreas de intervenção do FRESAN**, deverão obrigatoriamente ter um foco em **ÁGUA**:



- **D1. Construir/reabilitar infraestruturas para captação e conservação da água para consumo (humano e animal) e irrigação, privilegiando cash-for-work (por via do trabalho sazonal) ou transferências sociais** (transferências diretas de dinheiro à população ou na natureza de insumos agrícolas, transferências de alimentos, benefícios para crianças, suplementos de micronutrientes, vouchers, alimentação escolar, alimentos para o trabalho, benefícios para a saúde, em famílias vulneráveis que participam em ações do projeto).

E deverão obrigatoriamente incluir as seguintes áreas de intervenção:

- C1 Informação, sensibilização e formação para ADECOS, técnicos municipais e profissionais de saúde, agregados familiares vulneráveis, em particular mulheres, de forma a capacitar as comunidades na gestão da subnutrição.

Tanto para o Lote 1 como para o Lote 2, no âmbito de cada uma das nove áreas de intervenção do FRESAN, foram identificadas a título de exemplo diferentes atividades ou ações elegíveis que devem ser consideradas pelos proponentes na elaboração das suas propostas, descritas na tabela a seguir.



Tabela 4. Áreas de intervenção elegíveis e ações elegíveis prioritárias

Áreas de intervenção	Ações elegíveis prioritárias (lista não exaustiva)
RESULTADO FRESAN A. Tecnologias inovadoras e práticas adaptadas para a agricultura familiar disseminadas	
A 1 Teste e adoção de tecnologias de agricultura sustentável, adequadas às províncias	<ul style="list-style-type: none"> . Introdução e Adoção de novas práticas agrícolas mais sustentáveis e resilientes às mudanças climáticas . Transferência e adoção de conhecimentos (por exemplo agricultura para a nutrição) bem como a disseminação de boas práticas, incluindo tradicionais, via extensão rural, como através das ECAs (Escolas de Campo Agrícolas) e ECAPs (Escola de Campo Agrícolas e Pecuárias) . Apoio à pastorícia, incluindo de pequenas espécies bem como de aves . Apoio às atividades piscatórias tradicionais . Promover a utilização sustentável de produtos florestais não madeireiros (PFNM), através de programas de formação para capacitar as comunidades na utilização de tecnologias sustentáveis ligadas aos PFNM e implementar projetos-piloto que incluam ações tais como: produção para autoconsumo, transformação e comercialização de PFNM (folhas, frutos, raízes, produtos medicinais, etc.); produção e comercialização dos produtos de artesanato local (cestaria, decoração, etc); apicultura tradicional melhorada para autoconsumo e venda (colmeias, mel) . Introdução e promoção de abordagens e práticas agroflorestais¹ e/ou agrosilvopastoris . Sistemas de recolha e/ou armazenamento de água para irrigação e consumo animal
A 2 Seleção e introdução de variedades de sementes adaptadas e divulgação de técnicas de multiplicação	<ul style="list-style-type: none"> . Seleção, introdução, adoção e multiplicação local (banco de sementes) de sementes autóctones e adaptadas . Promoção de redes de distribuição e/ou troca de sementes (feira de sementes)
A 3 Desenvolver iniciativas e medidas para a recuperação, conservação e uso sustentável dos solos e pastos.	<ul style="list-style-type: none"> . Introdução e adoção de novas práticas de uso sustentável do meio ambiente: solos, florestas e pastos . Produção e armazenamento de forragens de qualidade para complementar a alimentação dos animais em épocas de carência/baixa qualidade das pastagens . Introdução de práticas de pastoreio controlado como medida de melhoria da persistência das espécies vegetais na pastagem, abundância e diversidade da flora, retenção de água, prevenção da erosão, descompactamento dos solos

¹ Agrofloresta: permite conciliar a produção agrícola com a regeneração dos ecossistemas florestais como forma de aumentar a biodiversidade, restaurar o ciclo hidrológico, regenerar o solo, combater a desertificação, mitigar as alterações climáticas e proporcionar diversas opções de nutrição, fibras, materiais de construção, forragem e medicamentos, devolver a segurança alimentar e apoiar meios de subsistência resilientes. A agrofloresta, e mais especificamente a agrofloresta sucessional, trabalha com os estádios naturais de crescimento (sucessão) de uma floresta madura. Utiliza vários estratos para otimizar a eficiência e diversidade e concentra-se em espécies perenes que não necessitam de replantio contínuo todos os anos.



	<p>e captura de carbono da atmosfera².</p> <ul style="list-style-type: none"> . Restaurar e melhorar as terras agrícolas, florestadas e de pastagem através, por exemplo, do recrescimento sistemático de árvores existentes ou através de sementes autóctones³. . Disseminar, através da sensibilização e formação (por exemplo nas ECAPs) o uso de espécies forrageiras adaptadas às condições do semiárido (ex., palma forrageira) e em relação ao qual existe experiência ou a introdução de leguminosas com vista à melhoria dos pastos junto das áreas de residência (ehumbo).
RESULTADO FRESAN B. Iniciativas locais para criação de rendimentos e acesso aos mercados reforçadas	
B 1 Apoio à criação e ao desenvolvimento de associações de agricultores e cooperativas nas áreas de gestão, organização e comercialização.	<ul style="list-style-type: none"> . Identificar, validar e apoiar a implementação com os agricultores/as de modelos e estratégias organizativas para o funcionamento, gestão e desenvolvimento socioeconómico de associações e cooperativas e jangos pastoris, privilegiando-se os grupos de mulheres e incluindo a evolução de oportunidades existentes no desenvolvimento de cadeias de valor com suficientes potencialidades.
B 2 Apoiar (com investimento, capacitação e assistência técnica) iniciativas locais de processamento, preservação e transformação de produtos alimentares	<ul style="list-style-type: none"> . Desenvolver iniciativas piloto de processamento, preservação e transformação de produtos alimentares . Apoiar a melhoria e disseminação de boas práticas e de técnicas inovadoras através de capacitação, fornecimento de materiais e equipamentos para processar, cozinhar e conservar alimentos que prolonguem a longevidade dos mesmos, a manutenção da qualidade nutricional e de higiene (por exemplo, secagem, fermentação, fornos melhorados, processar, cozinhar e conservar alimentos derivados do leite, secagem da carne e de larvas, piscícolas, fumagem de peixes e rãs), privilegiando-se ações destinadas a mulheres. . Reforço dos mercados de proximidade, incluindo obras de reabilitação dos próprios mercados. . Apoiar a criação de redes de comercialização: apoio ao lobby de produtos, facilitação da ligação com atores comerciais, etc.
B 3 Apoio aos produtores alimentares no estabelecimento de canais e redes de comercialização	<ul style="list-style-type: none"> . Promover a organização e dinamização dos produtores em empresas / associações / cooperativas para favorecer a ligação entre os produtores e os atores de comercialização. . Apoiar dinâmicas existentes e outras identificadas como necessárias (e.g. preços mais justos ao produtor) nos mercados de proximidade, servindo comunidades principalmente dedicadas à agropastorícia. . Estabelecer e apoiar a ligação entre os produtores e as escolas comunitárias para promover comidas escolares. . Promover as redes de comercialização de produtos de agro-florestais (frutas, moringa, medicamentos, nozes, forragens, etc.).

² Por exemplo, metodologia desenvolvida por Allen Savory.

³ Por exemplo: FMNR - Regeneração Natural Gerida por Produtores.



RESULTADO FRESAN C. Consumo de alimentos nutritivos diversificado	
C 1 Informação, sensibilização e formação para ADECOS, técnicos municipais e profissionais de saúde, agregados familiares vulneráveis, em particular mulheres, de forma a capacitar as comunidades na gestão da subnutrição.	<ul style="list-style-type: none"> . Promoção de uma produção agrícola de alimentos nutritivos. . Educação nutricional (para homens e mulheres) para promover uma diversificação alimentar de acordo com as necessidades de cada categoria (adultos, mulheres grávidas ou amamentando, crianças, etc. Identificação de mecanismos de gestão e distribuição de reservas de alimentos.
C 2 Estabelecimento, desenvolvimento e aumento dos sistemas de reservas de alimentos e outras iniciativas de redes de segurança local	<ul style="list-style-type: none"> . Disseminação, melhoria e inovação das práticas tradicionais de armazenamento de produtos alimentares. . Identificação, recuperação e operacionalização de infraestruturas de armazenamento. . Evitar a redução de perdas dos produtos armazenados
RESULTADO FRESAN D. Apoio financeiro através de esquemas de trabalho remunerado providenciado	
D 1 Construir/reabilitar infraestruturas para captação e conservação da água para consumo (humano e animal) e irrigação	<ul style="list-style-type: none"> . Reabilitar e construir infraestruturas de captação e conservação de água para consumo humano e animal, pequena irrigação e reforço dos “grupos de água”. . Desenvolver soluções específicas de acesso a água para consumo humano, de pequena dimensão, mas de comprovado impacto na resiliência dos agregados (por exemplo, pequenas cisternas enterradas a serem construídas pela própria comunidade acompanhadas dum telheiro para recolha da água das chuvas servindo um pequeno grupo de ehumbo; provisão de carroças – puxadas por bois – com pequenas cisternas de água amovíveis, etc). . Sempre que possível, deverá privilegiar-se o recurso a metodologias de cash for work (emprego sazonal) ou transferências sociais.



2. Objetivos transversais

Os requerentes são ainda encorajados a considerar e integrar nas suas propostas as preocupações seguintes, que serão fatores de avaliação para atribuição da subvenção nos termos da grelha de avaliação de propostas deste convite:

- É valorizada a participação de uma variedade de atores das organizações da sociedade civil na apresentação e, ou na participação nas propostas submetidas, nomeadamente incluindo atores do meio académico, da comunicação social, instituições do estado e governo, do setor privado, individualidades com expertise comprovada na temática em questão, etc.;
- Todas as propostas devem promover a igualdade de género e reduzir as assimetrias existentes entre homens e mulheres. As propostas devem incluir uma análise da temática de intervenção na perspetiva de género e propor uma metodologia e atividades específicas para operacionalizá-la (com resultados esperados e indicadores identificados para o propósito);
- Os beneficiários são encorajados a partilhar os seus conhecimentos e experiências com outros atores. A participação e o trabalho em rede das organizações e atores a nível nacional, regional e internacional são estimulados;
- As propostas, tanto para requerentes nacionais como internacionais, devem incluir ações de capacitação dos atores locais. Os requerentes devem explicar nas propostas como contribuirão para reforçar a sua própria capacidade assim como dos seus parceiros na ação e das autoridades com quem trabalham. No caso dos requerentes internacionais, particular atenção será dada ao elemento de transferência de conhecimentos e experiências para o(s) parceiro(s) local(ais) e outros atores locais envolvidos.
- Todas as propostas devem demonstrar o seu contributo para os objetivos do Plano de Desenvolvimento Provincial respetivo e Planos Sectoriais.
- Todas as propostas devem prever uma componente de avaliação final dos resultados alcançados pelas ações desenvolvidas e documentar e disseminar as respetivas boas práticas pelos diversos atores/stakeholders.
- Todas as propostas devem abordar a questão ambiental tanto na análise de viabilidade (disponibilidade dos recursos) como de sustentabilidade do uso dos recursos bem como a contribuição do projeto para a melhoria dessa mesma sustentabilidade.
- Todas as propostas devem ter em consideração a sustentabilidade das soluções/apoios e deverão ter em conta que a continuidade a longo prazo depende do nível de tecnologia associado e que deverão ser encontradas soluções adequadas e adaptadas ao nível de vida dos beneficiários.

A inclusão destes objetivos e de ações concretas para realizá-los é um elemento de valorização das propostas na fase de avaliação.



3. Grupos alvo e beneficiários

Os principais beneficiários do FRESAN são as populações rurais do sul de Angola, especialmente aquelas que têm como meio de vida a prática de uma agricultura familiar. Deste modo, os grupos-alvo dos projetos deverão ser:

- Agregados familiares rurais vulneráveis do sul de Angola, com uma incidência particular nos agregados cujo chefe de família é uma mulher, e restante população rural, especialmente mães, raparigas adolescentes e crianças com menos de 5 anos
- Serviços e respetivo pessoal técnico e colaboradores do MINAGRIP (Ministério da Agricultura e Pescas), MINCTA (Ministério do Comércio, Turismo e Ambiente), Governos Provinciais e Autoridades Locais do Cunene, da Huíla e do Namibe, e também o MATRE (Ministério da Administração do Território e Reforma do Estado) e MINSÁ (Ministério da Saúde), através do reforço das suas capacidades para identificar, planear, gerir e executar programas;
- Organizações da Sociedade Civil (OSC), incluindo investigadores, académicos e estudantes de universidades e centros de investigação de modo a aumentar a capacidade de investigação aplicada nas áreas da agricultura, pecuária, segurança alimentar e nutricional e alterações climáticas.

Tendo em conta a dimensão do FRESAN em termos de intervenção, da região alvo e dos desafios que pretende superar, reflete-se também na quantidade de parceiros e partes interessadas. Os Parceiros Institucionais de Angola mais relevantes são os seguintes, os quais deverão ser tidos em conta na implementação das intervenções propostas:

- MINAGRIP, em particular o Departamento de Segurança Alimentar (DSA) da Direção Nacional da Agricultura e Pecuária, o Instituto Nacional de Investigação Agropecuária (IIA e IIV) e o Instituto de Desenvolvimento Agrário e Rural (o Instituto de Desenvolvimento Agrário - IDA, pelas suas responsabilidades ao nível da formulação, condução, execução e controlo das políticas e programas nos domínios da agricultura, e segurança agroalimentar, o ISV na pecuária e o IDF dos recursos florestais, numa perspetiva do desenvolvimento sustentado).
- MINCTA, devido às suas responsabilidades na coordenação, desenvolvimento, execução e supervisão de políticas ambientais nas áreas da biodiversidade, tecnologias ambientais, prevenção e avaliação de impactos, bem como outras instituições relacionadas, tais como o Gabinete das Alterações Climáticas, o Centro de Ecologia Tropical e Alterações Climáticas (CETAC), a Comissão Nacional de Alterações Climáticas, Biodiversidade, e Segurança Energética e a Comissão Técnica Multissetorial do Ambiente (CTA).
- MINSÁ: Ministério da Saúde, em particular o Programa Nacional de Nutrição e os Gabinetes Provinciais de Saúde.
- Governos Provinciais e das Administrações Municipais e Comunais da Huíla, Namibe e Cunene uma vez que estão diretamente envolvidos na implementação, enquanto entidades responsáveis pela planificação e gestão do território, e ao mesmo tempo como beneficiários das ações de capacitação.



4. Áreas de intervenção

Os projetos deverão ter lugar numa das três províncias abrangidas pelo FRESAN: Cunene, Huíla ou Namibe, sendo que a elegibilidade geográfica é determinada em função da localização do projeto. Cada projeto deve realizar-se em apenas uma das três províncias, não sendo aceitáveis projetos que decorram simultaneamente em duas ou mais províncias.

Os projetos deverão localizar-se nos Municípios e Comunas considerados prioritários para a intervenção do FRESAN, a saber:

Na Província da **HUÍLA**, nos seguintes municípios e respetivas comunas dentro de cada município

Gambos: Chiange e Chibemba

Quilenges: Impulo)

Chicomba: Quê e Cutenda

Jamba: Dongo

Humpata: Bata-bata:

Chibia: Chibia, Jau, Capunda-Cavilongo e Quihita

Na Província do **CUNENE**, nos seguintes municípios e respetivas comunas dentro de cada município:

Cuanhama: Ondjiva, Evale, Môngua e Oshimolo

Ombadja: Xangongo, Ombala-Ya-Mungo, Mucope, Humbe e Naulila

Cuvelai: Mukolongondjo, Mupa, Calonga e Cubati

Cahama: Cahama e Otchinjau

Namacunde: Namacunde e Chiedi

Curoca: Chitado e Oncócu

Na Província do **NAMIBE**, nos seguintes municípios e respetivas comunas dentro de cada município:

Moçâmedes: Moçâmedes Sede

Tômbwa: Tômbwa e Iona

Bibala: Bibala Sede e Capangombe

Kamacuio : Chingo e Mamué

Virei: Khainde e Virei Sede



5. Seguimento e avaliação dos projetos

Cada projeto deverá prever o desenvolvimento de um sistema de monitoria e avaliação que deverá ser parte do Sistema comum de Informação FRESAN: Monitoria, Avaliação e Aprendizagem do FRESAN. Este sistema de informação inclui um conjunto de indicadores pré-definidos de impacto, de realizações (outcome) e de progresso (output). Além disso, cada projeto pode estender o sistema M&A com indicadores próprios e respondendo aos seus objetivos.

Cada projeto deverá prever a implementação de uma linha de base para estabelecer a situação atual, uma monitoria semestral (em alguns casos anual) de progresso e uma linha final no final do período do projeto. Espera-se que cada projeto implemente a monitoria em 10 comunidades em 15 famílias em cada comunidade (num total de 150 famílias), das quais 75 famílias (em 5 comunidades) deverão ser selecionadas aleatoriamente entre os beneficiários diretos (“grupos-alvo”) e 75 famílias selecionadas entre os beneficiários indiretos (“beneficiários”). O primeiro grupo de 75 famílias “grupo-alvo” será monitorizado cada semestre, enquanto o último grupo uma vez por ano.

Os indicadores comuns de impacto e resultado do FRESAN são:

Indicadores de Impacto

- Indicador de Impacto FRESAN 2: Escala de Experiência de Insegurança Alimentar (FIES)
- Indicador de Impacto FRESAN 3: Desnutrição Crónica de crianças com menos de 5 anos

(o Indicador de Impacto FRESAN 1: RIMA, que será implementado pela FAO)

Indicadores de Realização

- Indicador de Realização FRESAN 1.1: Estratégias de Sobrevivência
- Indicador de Realização FRESAN 2.1: Pontuação da Diversidade Dietética do Agregado doméstico (HDDS)
- Indicador de Realização FRESAN 2.2: Pontuação da Diversidade Dietética Mínima das mulheres (MDD-W)
- Indicador de Realização FRESAN 2.3: Desnutrição aguda de crianças de menos de 5 anos (59 meses)
- Indicador de Realização FRESAN 2.4: Água e Saneamento
- Indicador de Realização FRESAN 2.5: Empoderamento das mulheres: participação e liderança das organizações de base (Grupo de Poupança, Associações, Cooperativas, GAS, etc.

Indicadores a incluir na Linha de Base

- Resultado 1.3: Iniciativas locais para a geração de rendimentos e o acesso aos mercados reforçados
- Resultado 2.1: Consumo de alimentos nutritivos aumento e diversificação



- Resultado 2.2: Água e Saneamento
- Resultado 3.1: A promoção e reforço da coordenação multissetorial e dos mecanismos de gestão para SAN elaborados e aplicados pelas autoridades competentes
- Transversal: Empoderamento das mulheres na gestão dos meios de produção

Indicadores de Progresso (dependendo das áreas de intervenção de cada projeto):

- i. Escala de Experiência em Insegurança Alimentar (FIES) - indicador ODS 2.1.2)
- ii. Prevalência de desnutrição crónica em crianças < 5 anos - indicador ODS 2.2.1
- iii. Índice de Estratégias de Sobrevivência das Famílias (CSI)
- iv. Produção Agrícola do Agregado Familiar
- v. Índice de Diversidade da Dieta Familiar (HDDS)
- vi. Diversidade Dietética Diária Mínima das Mulheres (MDD-W)
- vii. Prevalência da desnutrição Aguda nas crianças < 5 anos - indicador ODS 2.2.2
 - A. Disponibilidade de fonte de água melhorada
 - B. Tempo necessário para alcançar melhor fonte de água
 - C. Conhecimento sobre Saneamento
- viii. Participação das Mulheres

A maioria destes indicadores (com exceção de 1. FIES) seguirá a metodologia aplicada pelo inquérito AVSAN 2021.

Cada projeto deve contribuir para os objetivos do FRESAN que vão ser medidos através destes indicadores. Para além disso, espera-se que os projetos façam a monitoria dos vários indicadores de progresso relacionados com as principais áreas de resultados do FRESAN para os quais o projeto irá contribuir, bem como vários indicadores relacionados com as questões de gênero (empoderamento das mulheres na participação, trabalho e benefícios).

Espera-se ainda que cada projeto preveja uma alocação de fundos suficientes no orçamento solicitado para possibilitar a monitoria dos indicadores comuns de acordo com o Sistema de Informação FRESAN.

6. Possibilidade de retribuição de subvenções com fundos da subvenção

Não são elegíveis propostas para retribuição de subvenções com fundos deste convite.



III – Requerentes

7. Requerentes elegíveis

7.1. Os requerentes podem ser pessoas coletivas não governamentais, designadamente:

- i. As organizações da sociedade civil (OSC), nomeadamente as organizações não-governamentais (ONG), as organizações de base comunitária, as organizações representantes dos povos indígenas, as organizações representantes de minorias nacionais e/ou étnicas, as organizações da diáspora, as organizações de migrantes em países parceiros, as organizações de defesa de direitos civis e organizações de combate à discriminação, as organizações locais (incluindo redes), as organizações de defesa de consumidores, as organizações de promoção da mulher e da criança, as organizações de proteção ambiental, de ensino, culturais, igrejas e associações, comunidades religiosas, organizações filosóficas e não confessionais.
- ii. As instituições educativas de nível superior ou de outros níveis de educação e formação, as universidades e centros de investigação científica;
- iii. As associações de comerciantes e de outros setores económicos, as cooperativas, associações patronais e sindicatos (parceiros sociais), as organizações representativas de interesses económicos e sociais;
- iv. Outras organizações do sector privado com ou sem fins lucrativos e as respetivas redes a nível local, nacional, regional e internacional.

7.2. As pessoas coletivas não governamentais devem estar constituídas e/ ou registadas há pelo menos um ano, num dos países seguintes:

- i. República de Angola
- ii. Ou podem ser constituídas ou registadas num dos seguintes grupos de países, desde que se apresentem em parceria, associação ou consórcio com organizações da sociedade civil de direito angolano constituídas há pelo menos um ano na data da apresentação da proposta ou instituições públicas provinciais, das províncias abrangidas pelo FRESAN (quando os parceiros do requerente são instituições públicas provinciais, estas não poderão gerir quaisquer fundos no âmbito do projeto, sem prejuízo do reembolso de ajudas de custo necessárias à participação em ações ou iniciativas do projeto):
 - a. Estados-Membros do Grupo África, Caraíbas e Pacífico;
 - b. Estados-Membros da União Europeia;
 - c. Estado Membro do Espaço Económico Europeu;
 - d. País Beneficiário do Instrumento de Assistência de Pré-Adesão II;
 - e. Países e territórios ultramarinos;



- f. Países e territórios em desenvolvimento incluídos na lista de Beneficiários da Ajuda Pública ao Desenvolvimento do CAD/OCDE, que não sejam membros do Grupo G-20, sem prejuízo do estatuto da República da África do Sul⁴;
- g. Qualquer outro país com base numa decisão da Comissão Europeia que estabeleça acesso recíproco à ajuda externa;
- h. Membros da OCDE no caso de contratos executados nos países menos avançados (PMA) e nos países pobres altamente endividados (PPAE).

7.3. No âmbito deste convite as organizações envolvidas e contratualizadas para a implementação da componente IV do FRESAN estão impedidas de receber subvenções, tendo em conta que irão implementar um estudo para avaliar a eficácia de intervenções relevantes na área da nutrição, potencialmente incluindo projetos subvencionados no âmbito do presente convite.

7.4. Não podem participar em convites à apresentação de propostas, nem beneficiar de subvenções, os potenciais requerentes, principais ou correquentes e suas entidades afiliadas que figurem da lista de medidas restritivas da União Europeia ou que se encontrem em alguma das situações de impedimento, designadamente nos termos dos artigos 55.º, 55.ºA e 88.º, n.º 8 e 460.º do Código dos Contratos Públicos.

No anexo A do formulário de apresentação do pedido de subvenção («Declaração do requerente principal»), todos os requerentes devem declarar que não se encontram, eles mesmos e a(s) respetiva(s) entidade(s) afiliada(s) em nenhuma dessas situações. Esta inibição estende-se à execução do contrato de subvenção, devendo o beneficiário garantir que nenhum subcontratante e nenhuma pessoa singular que obtenha qualquer benefício do projeto (incluindo participantes em seminários, formações ou atividades similares) figura na lista de medidas restritivas da União Europeia.

7.5. Até ao momento de assinatura do contrato de subvenção e sempre que o entenda necessário o Camões, I.P. pode solicitar a apresentação de documentos, considerando-se como prova suficiente de que o requerente, correquentes e entidades afiliadas não se encontram em nenhuma das situações descritas:

- a) Certidão recente de registo criminal ou, na sua falta, um documento recente equivalente emitido por uma autoridade judiciária ou administrativa do país de estabelecimento, que permita atestar que estas exigências são cumpridas;
- b) Certificado recente emitido pela autoridade fiscal competente do país em causa;
- c) Certificado recente emitido pela autoridade de Segurança Social do país em causa.

Nos casos em que os certificados a que se referem as alíneas b) e c) não sejam emitidos pelo país em causa, pode ser substituído por uma declaração sob juramento ou por uma declaração solene perante uma autoridade judicial ou um notário ou, na sua falta, por uma

⁴ Sem prejuízo do estatuto da República da África do Sul, regido pelo Protocolo 3 do Acordo de Cotonou (nos termos do qual as pessoas singulares ou coletivas estabelecidas na República da África do Sul podem participar nos procedimentos de adjudicação de contratos, relativos a projeto financiados pelo FED, muito embora não beneficiem da regra de preferência para empresas ou bens provenientes dos países ACP).



declaração solene perante uma autoridade administrativa ou um organismo profissional qualificado do país de estabelecimento.

8. Parcerias ou consórcios

São admitidas candidaturas em parceria, associação ou consórcio, desde que todos os seus membros e entidades afiliadas cumpram os critérios de elegibilidade de requerentes deste convite e um deles assuma as funções de coordenação da candidatura e interlocutor perante o Camões, I.P. em todas as fases do procedimento e de execução do contrato.

Os parceiros participam na conceção e na execução do projeto, sendo que os custos diretos em que incorram são elegíveis desde que cumpram as regras do presente concurso quanto a elegibilidade de custos diretos.

As parcerias ou consórcios entre organizações são encorajadas. Privilegiar-se-ão parcerias ou consórcios que contribuam para uma efetiva apropriação do projeto por todos os membros, bem como a partilha de responsabilidades na gestão do projeto, de conhecimentos, tecnologia e boas práticas.

No âmbito deste convite as organizações da sociedade civil internacionais (não sedeadas em Angola) só podem candidatar-se se tiverem como parceiro(s) instituições públicas provinciais, das províncias abrangidas pelo FRESAN, ou organizações da sociedade civil de direito angolano constituídas há, pelo menos, um ano na data da apresentação da proposta.

Quando os parceiros do requerente são instituições governamentais, estas não poderão gerir quaisquer fundos no âmbito do projeto, sem prejuízo do reembolso de ajudas de custo necessárias à participação em ações ou iniciativas do projeto.

Os requerentes não podem excluir a possibilidade de contratação a fornecedores de obras, bens e serviços que sejam elegíveis nos termos da regulamentação aplicável da União Europeia ao Fundo Europeu de Desenvolvimento, designadamente listados no ponto 8.

9. Entidades afiliadas

Para efeitos deste convite consideram-se entidades afiliadas as organizações que tenham um vínculo estrutural com o(s) requerente(s), designadamente as suas filiais e/ ou subfiliais, entidades que controlam o(s) requerente(s) direta ou indiretamente (empresas-mãe) e entidades sob o mesmo controlo direto ou indireto que o(s) requerente(s) (cofiliais).

As entidades afiliadas não são beneficiários nem parte no contrato. Podem, no entanto, participar na conceção e implementação do projeto ou ação e os custos em que incorram podem ser considerados custos elegíveis, desde que estejam em conformidade com todas as regras já aplicáveis ao(s) requerente(s). Só o(s) requerente(s) e os seus parceiros são considerados como partes no contrato de subvenção.



Não são consideradas entidades afiliadas as que: (i) tenham concluído um contrato ou subcontrato com um dos requerentes e que agem como concessionários ou delegados no que respeita a serviços públicos para esse requerente; (ii) recebam apoio financeiro do requerente; (iii) cooperem de forma regular com o requerente com base num memorando de entendimento ou que partilhem alguns ativos; e, por fim, (iv) as que tenham subscrito um acordo de consórcio no âmbito do contrato de subvenção (exceto nos casos em que esse acordo de consórcio conduz à constituição de um único requerente).

10. Verificação de elegibilidade e habilitação

Os requerentes, parceiros e entidades afiliadas devem apresentar os seguintes documentos comprovativos de que cumprem os critérios de elegibilidade e ausência de impedimentos para atribuição de subvenção, **se para tal forem notificados**:

- a) Instrumento de constituição legal da entidade requente ou documento equivalente que confirme que estão legalmente constituídos há pelo menos um ano como pessoa coletiva com personalidade jurídica num dos países listados no ponto 8. do presente convite.
- b) Últimos dois relatórios de atividades;
- c) Declaração de impostos ou documento equivalente que confirme atividade efetiva no país;
- d) Instrumento de nomeação legal dos titulares dos órgãos sociais dirigentes da entidade requerente (e.g. ata de assembleia geral);
- e) Declaração de honra dos signatários da proposta que atestem que são responsáveis ou corresponsáveis pela conceção, gestão e implementação do projeto e que não agem como intermediários de outra pessoa, conforme modelo fornecido em anexo ao formulário de candidatura;
- f) Declarações de honra do(s) titular(es) dos órgãos sociais dirigentes da entidade requerente ou de quem por este(s) seja mandatado, nos termos do modelo fornecido em anexo ao formulário de candidatura, com as seguintes asserções:
 - a. A entidade não prossegue fins lucrativos ou, no caso de prosseguir fins lucrativos, não visa diretamente o lucro através da subvenção;
 - b. A entidade possui, ou pode assegurar até à assinatura do contrato, os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos que deve mobilizar para iniciar e desenvolver com êxito do projeto ou ação;



- c. A entidade e os seus dirigentes não se encontram abrangidos por alguma das situações de impedimento previstas no Código dos Contratos Públicos⁵ ou no Regulamento Financeiro da União Europeia;
- g) Declarações da Autoridade Tributária e da Segurança Social do país de residência que atestem que a entidade requerente tem a situação tributária e a situação contributiva regularizadas.
- h) Uma certidão recente de registo criminal ou, na sua falta, um documento recente equivalente emitido por uma autoridade judiciária ou administrativa do país de estabelecimento, que permita atestar que não se encontra em situação e impedimento nos termos do Código dos Contratos Públicos⁶ ou do Regulamento Financeiro da União Europeia.

11. Direitos dos requerentes

Sem prejuízo de outros direitos e obrigações previsto na lei, os requerentes em procedimentos de atribuição de subvenções são titulares dos seguintes direitos:

Direito a solicitar esclarecimentos sobre os documentos do Convite:

Qualquer requerente (ou potencial requerente) pode solicitar esclarecimentos e informação complementar sobre os documentos do convite à apresentação de propostas. Os pedidos de esclarecimentos devem ser apresentados por escrito, para o e-mail:

duvidas.FRESAN@camoes.mne.pt

Estes pedidos têm de ser apresentados até **01 de março de 2021**. **O júri do procedimento responde até ao dia 16 de março de 2020**.

Em respeito pelos princípios da transparência e da igualdade de tratamento as respostas dadas aos requerentes são publicadas na página web do Camões, I.P.

Direito de audiência prévia:

Os requerentes têm o direito a ser ouvidos antes de ser tomada uma decisão definitiva sobre as suas propostas devendo ser informados do sentido dessa decisão.

No exercício deste direito de audiência prévia os requerentes podem pronunciar-se sobre todas as questões com interesse para a decisão sobre as suas propostas. Para este efeito o júri do procedimento de atribuição de subvenções notifica todos os requerentes para, em prazo nunca inferior a 10 dias, se pronunciarem por escrito sobre o projeto de decisão.

⁵ O Código dos Contratos Públicos de Portugal pode ser consultado em <https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/34455475/view?q=c%C3%B3digo+dos+contratos+publicos>

⁶ O Código dos Contratos Públicos de Portugal pode ser consultado em <https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/34455475/view?q=c%C3%B3digo+dos+contratos+publicos>



No âmbito do exercício do direito de audiência prévia os requerentes podem aceder à ficha de avaliação da sua proposta. Nos casos em que seja requerido este acesso o prazo de 10 dias suspende-se até à data de remessa desse documento ao requerente, retomando-se a sua contagem no dia imediato ao dia deste envio.

A audiência prévia dos requerentes é dispensada, entre outros legalmente previstos, nos casos em que a decisão é inteiramente favorável ao requerente, ou seja, nos casos de aprovação da proposta e atribuição da subvenção pedida.

Direito de reclamação:

Os requerentes podem reclamar da decisão relativa às suas propostas, designadamente da decisão de exclusão com fundamento em inelegibilidade (por qualquer uma das inelegibilidades) e, ou da decisão de não atribuição de subvenção.

O prazo de reclamação sobre os resultados de avaliação das propostas é de 15 dias, contado a partir do dia imediato àquele em que foi enviada a notificação da decisão.

O prazo para a apreciação e decisão da reclamação é de 30 dias, podendo o Camões, I.P. confirmar, revogar, anular, modificar ou substituir a decisão reclamada, ou, se for o caso, praticar qualquer ato ilegalmente omitido (se a reclamação incidir sobre uma omissão).

Não são admissíveis reclamações à resposta do Conselho Diretivo do Camões, I.P. a reclamação anterior. Nestes casos, os requerentes podem recorrer à via judicial.

Direito de recurso:

As decisões do Conselho Diretivo do Camões, I.P. estão sujeitas a recurso judicial nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro para o Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa, nos termos das leis do processo administrativo.

IV - Condições de atribuição de subvenções

12. Período de implementação dos projetos

Duração mínima das propostas: 24 meses

Duração máxima das propostas: 36 meses

Em qualquer dos casos, os projetos ou ações deverão estar concluídos até 30 de junho de 2024.



13. Dotação indicativa e forma de atribuição

A dotação orçamental global do convite é de EUR **14.655.083,01** (catorze milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil e oitenta e três euros) com a seguinte repartição indicativa entre lotes:

LOTES	Valor a Atribuir
LOTE 1	€ 7.155.083,00
LOTE 2	€ 7.500.000,00
TOTAL CONVITE 4	€ 14.655.083,01

O Camões, I.P. reserva-se o direito de só atribuir subvenções às propostas que, em cada lote, obtenham a melhor avaliação e até ao limite de fundos disponíveis nesse lote. Se, na sequência da avaliação se verificar que o número de propostas de qualidade, avaliadas com a pontuação mínima exigida (60%), não é suficiente para esgotar os fundos consignados, os mesmos não serão atribuídos.

No caso de algum dos dois lotes não receber o número de propostas de qualidade suficientes para esgotar a dotação financeira que lhe foi consignada, o Camões, I.P. pode reafectar as verbas disponíveis ao financiamento de propostas apresentadas no outro lote. Neste caso, a proposta a financiar no outro lote é aquela que obteve a melhor avaliação do júri (obteve a melhor pontuação) mas que, por insuficiência de verba no lote a que se candidatou, não poderia ser financiada.

Se, por alguma razão, os requerentes de uma proposta, à qual foi atribuída uma subvenção, não puderem ou, por alguma razão, estiverem impedidos de assinar o contrato de subvenção e receber o financiamento, o valor destinado a essa subvenção pode ser usado para financiar outra proposta. Neste caso, a proposta a financiar é aquela que, no âmbito do mesmo lote a que pertencia a proposta inicialmente selecionada, teve a melhor avaliação do júri (obteve a melhor pontuação) mas que, por insuficiência de verba nesse lote não chegou a ser selecionada. Nos casos em que, nesse lote, não restem mais propostas com qualidade suficiente para serem financiadas, a proposta a financiar é aquela que, no âmbito do convite e independentemente do lote a que se candidatou, teve a melhor avaliação do júri mas que, por insuficiência de verba no lote a que candidatou, não poderia ser financiada.

14. Modalidade e limiares das subvenções

Os apoios a conceder revestem a natureza de subvenção não reembolsável a atribuir para suportar uma percentagem máxima dos custos elegíveis que sejam efetivamente incorridos e pagos pelo beneficiário na implementação do projeto.

Os montantes indicativos mínimos e máximos das subvenções atribuíveis são os seguintes:





	Mínimo	Máximo
LOTE 1	EUR 750.000,00	EUR 1.500.000,00
LOTE 2	EUR 750.000,00	EUR 1.500.000,00

Sem prejuízo da taxa de cofinanciamento máxima de 90%, a subvenção não pode exceder os custos elegíveis efetivamente incorridos pelo(s) beneficiário(s).

15. Cofinanciamento

As subvenções poderão ser atribuídas em pré-financiamentos sucessivos **até 90% dos custos totais elegíveis do projeto** devendo o requerente assegurar o remanescente através de outras fontes ou com receitas do projeto ou ação, identificando claramente as fontes de financiamento adicionais na candidatura.

Estabelecida a percentagem da subvenção relativamente ao orçamento previsional da proposta, esta mantém-se inalterada ao longo da execução do contrato e aplica-se ao valor final apurado para os custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos.

O cofinanciamento admitido pode consistir em:

- Recursos próprios do beneficiário;
- Recursos de outro financiador;
- Rendimentos gerados pelo projeto ou ação;

O cofinanciamento efetivamente prestado pode ser declarado ao longo do período ou no relatório final. Nessa altura, o beneficiário pode substituir uma eventual contribuição prevista a partir dos seus recursos próprios por contribuições financeiras de terceiros, rendimentos do projeto ou contribuições em espécie se admitidas.

16. Contribuições em espécie

Entende-se por contribuição em espécie o fornecimento de bens ou de serviços não remunerados para implementação do projeto ou ação, seja pelo requerente ou por terceiro a seu pedido, mas que integram o orçamento do projeto como custos diretos e são nessa medida valorizados para efeitos de execução financeira e cofinanciamento.

No âmbito do presente convite, o cofinanciamento dos custos diretos elegíveis do projeto ou ação num mínimo de 10% deverá ser suportado pelo requerente exclusivamente em contrapartida financeira, excluindo-se contribuições em espécie.



17. Custos diretos elegíveis

Os custos são considerados elegíveis se, cumulativamente:

- a) São suscetíveis de financiamento nos termos deste convite;
- b) São efetivamente incorridos e pagos pelo beneficiário após a data de assinatura do contrato de subvenção e antes do seu termo;
- c) São incorridos durante a vigência do período de implementação do projeto, com exceção dos custos referentes a relatórios finais e certificados de auditoria;
- d) São indicados no orçamento previsional do projeto;
- e) São necessários para a execução do objeto da subvenção;
- f) São identificáveis e verificáveis, estão inscritos na contabilidade do beneficiário e determinados de acordo com as normas contabilísticas aplicáveis no país em que está estabelecido e com as práticas de contabilidade analítica do beneficiário;
- g) Têm documentos contabilísticos comprovativos e corresponde-lhes uma evidência material de bens ou serviços adquiridos e efetivamente realizados.
- h) Satisfazem os requisitos da legislação fiscal e social que lhes seja aplicável;
- i) São razoáveis, justificados e respeitam o princípio da boa gestão financeira, nomeadamente no que se refere à economia e à eficiência, tendo como base os preços médios de mercado para bens ou serviços semelhantes;

São custos elegíveis, entre outros possíveis:

- a) Contratação de serviços, incluindo assistência técnica, formação e outros serviços especializados;
- b) Arrendamentos de escritórios, oficinas ou equiparáveis;
- c) Pequenas obras indispensáveis de adaptação de escritórios, oficinas ou equiparáveis;
- d) Aquisição de equipamentos e outros bens móveis;
- e) *Software* informático e plataformas digitais de difusão e comercialização;
- f) Recursos humanos e respetivos encargos sociais, incluindo honorários, ajudas de custo, deslocações e estadias incluindo viagens aéreas em classe económica e alojamento em estabelecimento hoteleiro até três estrelas;
- g) Comunicação, publicidade e marketing;
- h) Prémios de seguros de responsabilidade civil;
- i) Custos de auditoria de execução orçamental e da contabilidade de receitas;



- j) Custos indiretos, até ao limite de 7% dos custos diretos elegíveis;
- k) Reserva para imprevistos, até ao limite de 5% dos custos diretos elegíveis;
- l) IVA ou outros impostos, contribuições e taxas, caso não sejam recuperáveis pelo beneficiário da subvenção nos termos da legislação nacional.

18. Custos indiretos

Consideram-se custos indiretos todos os custos que, embora necessários à execução da proposta, são de apoio e não incorridos diretamente como custo de implementação das atividades e ações, designadamente os custos de gestão ou outros custos associados ao funcionamento normal da(s) entidade(s) beneficiária(s), tais como pessoal horizontal e de apoio, custos dos escritórios ou equipamentos de uso regular.

Estes custos são elegíveis apenas em candidaturas de pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos e se não estiverem imputados a outra rúbrica do orçamento previsional da proposta.

Antes da assinatura do contrato de subvenção pode ser solicitado ao requerente que justifique com detalhe as despesas a custear pelo montante solicitado para custos indiretos do projeto (até 7% dos custos diretos elegíveis). Estabelecida a percentagem, esta mantém-se inalterada ao longo da execução do contrato, não sendo necessário apresentar documentos justificativos da realização dessas despesas.

19. Reserva para imprevistos

Uma reserva para imprevistos, até ao máximo de 5% dos custos diretos elegíveis poderá ser incluída no orçamento da proposta.

A reserva para imprevistos só poderá ser utilizada com autorização prévia do Camões, IP, devendo o requerente apresentar para isso uma proposta fundamentada.

20. Custos não elegíveis

Não são elegíveis como custos diretos:

- a) Dívidas e serviço da dívida (juros);
- b) Provisões para perdas, dívidas ou potenciais responsabilidades futuras;
- c) Despesas declaradas pelos beneficiários e financiadas através de outra Ação ou programa que receba uma subvenção da União Europeia, do Camões, I.P. ou de outros financiadores (i.e. duplo financiamento);
- d) Aquisições de terrenos ou edifícios;
- e) Perdas cambiais;



- f) Créditos a terceiros;
- g) Contribuições materiais valorizadas decorrentes da utilização de infraestruturas, equipamentos ou serviços do requerente, dos parceiros ou entidades afiliadas;
- h) Salários do pessoal das administrações nacionais, salvo disposição em contrário das condições especiais do contrato de subvenção e apenas na medida em que estejam relacionados com o custo de atividades que não seriam executadas pela autoridade pública competente se a ação em causa não tivesse sido empreendida;
- i) Bónus baseados no desempenho incluídos em custos de pessoal;
- j) Gratificações, complementos de reforma e outros encargos sociais adicionais;
- k) Operações efetuadas entre os requerentes, bem como entre estes e terceiros em que aqueles detenham qualquer interesse direto ou indireto;
- l) Trabalhos realizados pelos requerentes em seu benefício, classificáveis como “trabalhos para a própria empresa”;
- m) Custos de representação;
- n) Viagens de avião em classe executiva ou superior;
- o) Multas ou penalidades de qualquer natureza ou encargos com processos judiciais;
- p) Trespases e aquisição de direitos de superfície, exceto em situações imprescindíveis e devidamente fundamentadas na proposta;
- q) Aquisição de veículos automóveis e outro material de transporte, exceto em situações imprescindíveis e devidamente fundamentadas na proposta;
- r) Custos recorrentes de funcionamento interno das entidades requerentes, pré-existentes à apresentação da proposta;
- s) IVA ou outros impostos, contribuições e taxas, caso o requerente tenha possibilidade legal de obter a isenção do seu pagamento;
- t) Outros não pertinentes, supérfluos ou excessivos de acordo com critérios de boas práticas do setor e considerados os valores de mercado de referência.

21. Receitas e lucros

As subvenções atribuídas não podem gerar lucro mas podem gerar receitas. Há lucro quando se verifica um excedente das receitas face aos custos elegíveis aprovados pelo Camões, I.P. quando é feito o pedido de pagamento do saldo.

As receitas a ter em conta são as receitas consolidadas na data em que o pedido de pagamento do saldo é efetuado pelo requerente e que se enquadram em uma das seguintes categorias:

- a) Subvenção atribuída pelo Camões, I.P.;



- b) Contribuições financeiras de terceiros;
- c) Receitas geradas pelo projeto ou ação.

Caso seja gerado lucro, o Camões, I.P. tem o direito a deduzir do montante final da subvenção a percentagem do lucro correspondente à contribuição final para os custos elegíveis efetivamente incorridos e aprovados pelo Camões, I.P. (excluindo, assim, outros custos elegíveis declarados numa base de opção de custos simplificados).

Todas as receitas geradas pela subvenção são obrigatoriamente reaplicadas no desenvolvimento do projeto subvencionado e apenas em custos elegíveis.

Eventuais receitas previstas ou efetivas decorrentes da aplicação da subvenção terão de ser contabilizadas, tanto no orçamento previsional da proposta como nos relatórios financeiros intercalares e final, com retificação dos valores previstos se necessária.

As receitas arrecadadas devem ser auditadas no período de reporte em que foram obtidas e integradas no orçamento previsional para o período seguinte, na forma de proposta de (re)aplicação em custos elegíveis para desenvolvimento do projeto subvencionado.

A contabilização e a reaplicação das receitas no desenvolvimento do projeto ou ação podem ser utilizadas para realizar o cofinanciamento mínimo exigido ao requerente. Se, no final do projeto, se verificar que as receitas do projeto (subvenção atribuída + contribuições financeiras de terceiros + receita gerada) forem superiores aos custos elegíveis do projeto, o Camões, I.P. deduz do montante final da subvenção a percentagem do lucro obtido. Esta regra não se aplica a entidades beneficiárias sem fins lucrativos.

V – Condições de apresentação de candidaturas

22. Procedimento e documentos de candidatura

O concurso desenvolve-se em uma fase.

Para candidatura deverão ser preenchidos os formulários e anexos publicados em <https://www.instituto-camoes.pt/activity/o-que-fazemos/cooperacao/atuacao/financiamos/subvencoes-fresan-angola>

São exigidos nesta fase os seguintes documentos:

- a) Formulário de candidatura preenchido e assinado pelos requerentes (Anexo A);
- b) Formulário de Orçamento (Anexo B);
- c) Quadro lógico (Anexo C);
- d) Os relatórios de contas dos últimos dois anos/ exercícios disponíveis dos requerentes, com pareceres de auditoria.



- e) Fichas de entidade e de identificação financeira autenticada pelo banco ou junto a cópia de extrato bancário (Anexo D).

As propostas devem ser elaboradas e apresentadas exclusivamente com base nos formulários que se encontram em anexo a este convite.

Os candidatos não deverão juntar quaisquer outros documentos.

Os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente **redigidos em português e os orçamentos apresentados em Euros.**

Todos os documentos devem ser assinados pelo coordenador e quando a proposta seja apresentada por uma parceria ou agrupamento de candidatos deve ser preenchido e assinado no formulário de candidatura os respetivos mandatos por cada um dos membros.

Os documentos de candidatura são então submetidos por e-mail em ficheiro PDF e/ou ZIP e, no caso do orçamento, em ficheiro Excel, **com a dimensão máxima de 4 MB por cada e-mail, através do seguinte endereço eletrónico, indicando no assunto do email o Lote a que se candidata:**

Candidaturas para o Lote 1 e Lote 2: Convite4.FRESAN@camoes.mne.pt

Caso a candidatura seja selecionada para atribuição de subvenção o coordenador deve apresentar obrigatoriamente antes da assinatura do contrato de subvenção um documento que ateste que o signatário tem mandato da organização requerente para assinatura.

Para completar a informação destes documentos podem ser solicitados a qualquer momento pelo Camões, I.P. documentos que permitam verificar as informações, designadamente estatutos, certidões de registo, atas, ou outros.

A estes documentos há que juntar, antes da celebração do contrato de subvenção:

- a) Para subvenções de valor superior a 750.000,00 EUR, um relatório de auditoria externa do requerente principal, elaborado por um auditor certificado (Revisor Oficial de Contas ou por Sociedade de Revisores Oficiais de Contas). Este relatório deve certificar as contas dos últimos dois exercícios financeiros disponíveis;
- b) Para subvenções de valor igual ou inferior a 750.000,00 EUR, o relatório referido no último parágrafo pode ser substituído por uma autodeclaração, assinada pelo responsável financeiro do requerente principal, relativo às contas dos dois últimos exercícios financeiros disponíveis.

Nos casos em que as propostas são apresentadas em consórcio, antes da assinatura do contrato de subvenção deve ser entregue ao Camões, I.P. o instrumento de constituição do consórcio, elaborado nos termos do DL n.º 231/81, de 28 de Julho, ou de legislação equivalente no país de origem do consórcio.



23. Prazo para apresentação de propostas e cronograma indicativo do convite

O prazo para candidatura a este convite decorre entre as **00h00 do dia 16 de dezembro de 2020** e as **23h59 do dia 30 de março de 2021**, hora de Lisboa.

As várias fases deste convite decorrerão dentro dos seguintes prazos indicativos:

Atividade	Data
Publicação do Convite	15.12.2020
Sessões de esclarecimento	13.01.2021
Pedidos de esclarecimento ao júri	Até 01.03.2021
Último dia para apresentação de propostas	30.03.2021
Comunicação dos resultados preliminares da avaliação e listagem ordenada de propostas	07.05.2021
Audiência de interessados	De 08 a 21.05.2021
Notificação da atribuição da subvenção e dos termos contratuais	A partir de 22.05.2021
Publicação dos resultados finais	24.05.2021
Assinatura dos contratos de subvenção	A partir de 25.05.2021

NOTA: Todas as datas apresentadas são meramente indicativas e não obrigam o Camões, I.P. ao cumprimento destes prazos.

24. Limites de propostas e acumulação de subvenções por requerente

Cada entidade poderá apresentar, como requerente coordenador ou parceiro, no máximo, duas propostas para lotes diferentes.

Cada entidade não poderá receber mais do que duas subvenções no âmbito deste convite, sempre em lotes diferentes, seja como requerente, parceiro ou entidade afiliada.

No caso de um requerente, na qualidade de coordenador, parceiro ou entidade afiliada, ter já beneficiado de uma ou mais subvenções no âmbito do FRESAN, não poderá acumular mais do que três subvenções no total do FRESAN.

O requerente deverá mencionar no formulário de candidatura eventuais subvenções já recebidas ou a receber, relativas ao(s) mesmo(s) projeto(s) que integra(m) a(s) proposta(s) que submeta no âmbito deste convite.



25. Pedidos de esclarecimento

Podem ser pedidos esclarecimentos sobre este convite até **01 de março de 2021** através do seguinte endereço de e-mail:

duvidas.FRESAN@camoes.mne.pt

As respostas aos pedidos de esclarecimento serão publicadas juntamente com as perguntas, não identificadas, na área na área do sítio da Internet do Camões, IP onde foi publicada a documentação do concurso, em <https://www.instituto-camoes.pt/activity/o-que-fazemos/cooperacao/atuacao/financiamos/subvencoes-fresan-angola>.

VI – Avaliação das propostas

26. Composição e funções do júri e assessoria técnica de avaliação

O júri é constituído por três elementos efetivos e dois suplentes, que substituem os efetivos nas suas faltas e impedimentos. Para além de receber apoio técnico especializado para a avaliação das propostas (assessorias técnicas), o júri pode ser apoiado por um, ou mais, secretário(s) que asseguram as funções administrativas.

O júri conduz o procedimento nos termos do artigo 56.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), podendo, nos termos do artigo 58.º do CPA, solicitar esclarecimentos adicionais sobre as propostas, desde que não considere para avaliação qualquer alteração do conteúdo substantivo da proposta.

Para apoiar o júri nas tarefas de avaliação das propostas são constituídas equipas de avaliadores, compostas por técnicos especializados do Camões, I.P. ou especialmente contratados para tal. Estas equipas de avaliadores integram um número ímpar de peritos em desenvolvimento, sem risco de conflitos de interesse. A estes avaliadores cabe a tarefa de, aplicando os critérios e subcritérios de avaliação das propostas previstos no Convite, elaborar uma ficha de avaliação sobre cada uma das propostas apresentadas, com uma avaliação qualitativa e uma proposta de avaliação quantitativa relativamente a cada um dos critérios e subcritérios avaliados.

Com base nestas fichas de avaliação, a equipa de avaliadores apoia o júri na elaboração dos Relatórios de Avaliação Preliminar e Final.

Sempre que seja considerado oportuno, o júri pode convidar para assistirem às reuniões, como observadores, representantes da União Europeia e/ou das autoridades nacionais dos Estados beneficiários da Ação.



27. Admissibilidade e exclusão de propostas

Na data marcada para a abertura das propostas, o júri procede à análise das propostas verificando se as mesmas cumprem os requisitos de admissibilidade, designadamente:

- a) Tenham sido recebidas dentro do prazo indicado para apresentação das propostas;
- b) Cujos requerentes cumpram os critérios de elegibilidade deste convite;
- c) Sejam apresentadas em cumprimento das regras quanto ao modo de apresentação, usando os formulários adequados, devidamente assinados;
- d) Cujos projetos cumpram os requisitos específicos quanto a projetos elegíveis.

As propostas/candidaturas que não cumpram alguma das condições acima referidas são excluídas. Ou seja, são excluídas propostas:

- i. Apresentadas fora do prazo;
- ii. Apresentadas por requerentes não elegíveis;
- iii. Apresentadas com formulários incorretos ou incompletos de tal forma que não permitem avaliação do mérito da candidatura (exemplo: falta de quadro-lógico ou orçamento previsional num formato diferente do solicitado);
- iv. Não assinadas por todos os requerentes;
- v. Que não cumpram as condições estabelecidas para a elegibilidade de projetos.

28. Critérios de avaliação das propostas

As propostas são avaliadas pelo mérito de acordo com os seguintes critérios:

- 1) Capacidade operacional e financeira dos requerentes (15%)
- 2) Relevância da proposta para os objetivos do convite/ lote (20%)
- 3) Coerência e eficiência da proposta (25%)
- 4) Sustentabilidade técnica e financeira da ação (15%)
- 5) Estratégias de abordagem a preocupações transversais do convite, incluindo igualdade de género (20%)

A grelha de avaliação a utilizar é a seguinte:



Aplicação dos critérios de avaliação			Avaliação					Ponderação
			10	8	5	2	1	
1. Capacidade financeira e operacional	1.1	O requerente principal, parceiros e entidades afiliadas (quando aplicável) possuem experiência anterior em gestão de projetos, experiência e conhecimentos técnicos relevantes das áreas de intervenção?						5%
	1.2	O requerente principal, parceiros e entidades afiliadas (quando aplicável) demonstram ter, com base na sua experiência passada, capacidades técnicas e de gestão para implementar o projeto ?						5%
	1.3	O requerente principal, parceiros e entidades afiliadas (quando aplicável) demonstram, tendo em conta a experiência passada, dispor ou ter capacidade para mobilizar recursos financeiros complementares estáveis para implementar o projeto e sustentar os seus resultados?						5%
2. Relevância da proposta	2.1	A proposta é pertinente em relação aos objetivos e prioridades do convite? Os resultados esperados estão alinhados com as prioridades definidas no convite?						10%
	2.2	A proposta é pertinente em relação às necessidades, restrições e capacidades do(s) país(es), da(s) região(ões) e setores de intervenção?						5%
	2.3	A escolha de grupos-alvo e beneficiários finais é pertinente e as suas necessidades, restrições e capacidades foram bem definidas? A proposta responde a essas necessidades e capacidades?						5%
3. Coerência e eficiência da proposta	3.1	A proposta é coerente entre objetivos, resultados a atingir e atividades ? A lógica de intervenção explica a fundamentação para atingir os resultados esperados? As atividades propostas são apropriadas, práticas e consistentes com o objetivo específico e resultados? O plano de ação é claro e realista?						10%
	3.2	O orçamento reflete as atividades? A proporção entre orçamento alocado ao funcionamento do projeto e o orçamento alocado a atividades ou investimentos é satisfatório (cerca de 1/3 para 2/3)?						5%
	3.3	A proposta prevê ações de acompanhamento e monitorização que contribuem para que os resultados possam ser medidos e alcançados (sistema de monitorização, avaliações planeadas)?						5%
	3.4	A proposta prevê ações de comunicação e visibilidade coerentes com os objetivos e resultados a alcançar e também com as orientações de comunicação do projeto?						5%



4. Sustentabilidade técnica e financeira da ação	4.1	Os resultados da ação são sustentáveis? São coerentes e viáveis perante as capacidades existentes e reforço esperado de capacidades, perante a cultura das instituições envolvidas e os interesses dos beneficiários?						5%
	4.2	A proposta antecipa problemas e integra soluções para manter capacidades e resultados após o fim do projeto , incluindo participação de instituições e parceiros especializados?						5%
	4.3	A proposta prevê fontes de receita viáveis para financiar custos de funcionamento após o fim do projeto ?						5%
5. Estratégias de abordagem a objetivos transversais do convite	5.1	A proposta valoriza a participação de uma variedade de atores das organizações da sociedade civil na apresentação e, ou na participação nas propostas submetidas, nomeadamente incluindo atores do meio académico, da comunicação social, instituições do estado e governo, do setor privado, individualidades com expertise comprovada na temática em questão, etc.;						2,5%
	5.2	A proposta promove a igualdade de género e a redução das assimetrias existentes entre homens e mulheres . A proposta inclui uma análise da temática de intervenção na perspetiva de género e propõe uma metodologia e atividades específicas para operacionalizá-la (com resultados esperados e indicadores identificados para o propósito);						2,5%
	5.3	A proposta prevê momentos de partilha de conhecimentos e experiências com outros atores . A participação e o trabalho em rede das organizações e atores a nível nacional, regional e internacional são estimulados;						2,5%
	5.4	A proposta inclui ações de capacitação dos atores locais e é demonstrado como contribuirá para reforçar a capacidade do requerente assim como dos seus parceiros na ação e das autoridades com quem trabalham. No caso dos requerentes internacionais é dada particular atenção ao elemento de transferência de conhecimentos e experiências para o(s) parceiro(s) local(ais) e outros atores locais envolvidos.						2,5%
	5.5	A proposta demonstra o seu contributo para os objetivos do Plano de Desenvolvimento Provincial e Municipal e Planos Sectoriais .						2,5%
	5.6	A proposta prevê uma componente de avaliação final dos resultados alcançados pelas ações desenvolvidas e documenta e dissemina as respetivas boas práticas pelos diversos atores/stakeholders.						2,5%
	5.7	A proposta aborda a questão ambiental tanto na análise de viabilidade (disponibilidade dos recursos) como de						2,5%



		sustentabilidade do uso dos recursos bem como a contribuição do projeto para a melhoria dessa mesma sustentabilidade.						
	5.8	A proposta tem em consideração a sustentabilidade das soluções/apoios e deverá ter em conta que a continuidade a longo prazo depende do nível de tecnologia associado e que deverão ser encontradas soluções adequadas e adaptadas ao nível de vida dos beneficiários.						2,5%

As candidaturas são avaliadas em cada um dos subcritérios de acordo com os elementos apresentados pelos requerentes em cada fase, num de cinco níveis possíveis, para: muito bom (10), bom (8), suficiente (5), insuficiente (2) e muito insuficiente (1), correspondendo a cada subcritério uma ponderação específica.

O somatório dos valores atribuídos aos subcritérios e respetiva ponderação corresponderá à classificação do mérito da candidatura, numa escala de 0 a 100%. A fórmula de avaliação é a seguinte: (Pontuação de C1.1* 5% + Pontuação de C1.2*5% +) x 10.

As propostas que no critério 1, Capacidade Financeira e Operacional, não obtiverem, pelo menos, 15 pontos, que correspondem a uma avaliação de 7,5%, são excluídas da avaliação, não prosseguindo a avaliação dos outros critérios.

A pontuação mínima necessária para garantir a seleção das candidaturas para atribuição de uma subvenção é de 60%.

Caso se verifique um empate (obtenção de igual pontuação) entre duas propostas, são aplicados os seguintes critérios de desempate:

- a) Prevalece a proposta que tenha obtido a melhor pontuação na soma dos critérios 1 e 2 da grelha de avaliação;
- b) No caso de terem obtido a mesma pontuação nestes dois critério de avaliação, prevalece a proposta que tenha obtido a melhor pontuação no(s) critério(s) sucessivamente seguinte(s).

29. Relatórios de avaliação do júri e notificações

No final da avaliação das propostas, o júri elabora um Relatório Preliminar de onde consta: (i) lista de todas as propostas admitidas por lote; (ii) lista de todas as propostas não selecionadas e fundamento de exclusão por lote; (iii) lista de todas as propostas admitidas e respetiva pontuação obtida por lote. O júri notifica todos os requerentes que apresentaram propostas deste Relatório Preliminar para que possam exercer, no prazo de 10 dias, o seu direito de audiência prévia.

Terminado o período de audiência prévia e tendo em conta o seu resultado, o júri elabora um Relatório Final, que submete ao Conselho Diretivo do Camões, I.P.



Os Requerentes das propostas selecionadas serão notificados por escrito para, num prazo nunca superior a 15 dias, se pronunciarem sobre a minuta das condições especiais do contrato de subvenção e juntarem todos os documentos necessários à sua celebração.

Durante este período (antes da assinatura do contrato de subvenção) o Camões, I.P. verifica se algum dos requerentes, pessoas com poderes de representação ou membros dos seus órgãos de gestão estão em alguma das situações abrangidas pelo Sistema de Detecção Precoce e Exclusão (EDES) da União Europeia.

VII – Publicações

30. Publicações

Concluído o procedimento de atribuição de subvenções o Camões, I.P promove a publicação no seu site (junto dos outros documentos do convite) da seguinte informação: (i) montante global das subvenções atribuídas, por lotes, por setores e por país, (ii) título do projeto, entidade subvencionada e países de intervenção; (iii) título das propostas não admitidas e não selecionadas, com breve justificação da decisão.

Para além desta publicação e nos termos da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, que regula a obrigatoriedade de publicitação dos benefícios concedidos pela Administração Pública a particulares, o Camões, I.P. procede à publicação das subvenções por si atribuídas a entidades privadas, tanto no seu site como através de comunicação à Inspeção Geral de Finanças. Esta publicação inclui, nos termos do artigo 4.º da referida Lei, para além dos dados relativos ao próprio Camões, I.P., a seguinte informação: (i) do nome ou firma do(s) beneficiário(s); (ii) respetivo número de identificação fiscal ou número de pessoa coletiva; (iii) montante da subvenção; (iv) data da decisão de atribuição; (v) finalidade da subvenção; e (vi) fundamento legal.

O Camões, I.P., no âmbito dos projetos de cooperação delegada, também procede à publicação da lista de todos os beneficiários de subvenções.

VII – Atribuição e gestão da subvenção

31. Contrato de subvenção

Os beneficiários só adquirem o direito a receber a subvenção com a assinatura do contrato de subvenção.

O contrato de subvenção é composto pelos seguintes documentos:

- a) Condições especiais do contrato;



- b) O presente Convite;
- c) Condições gerais do contrato de subvenção, em anexo a este Convite;
- d) Proposta aprovada e todos os elementos que a integram.

Das condições especiais do contrato de subvenção fazem parte as seguintes informações:

- i. Identificação do projeto: título, local onde decorrerá e objetivo geral;
- ii. Identificação do Coordenador (requerente que assina o contrato em nome de todos os beneficiários): nome, sede, números de identificação e registos, representante legal e menção ao instrumento de mandato para a assinatura;
- iii. Identificação de todos os beneficiários e entidades afiliadas, nome, sede e números de identificação e registos;
- iv. Montante máximo da subvenção atribuída;
- v. Data de início e data de fim do projeto.

Com a assinatura do contrato de subvenção, o Camões, I.P. assume a obrigação de pagar a subvenção. O modo de pagamento da subvenção pode ser diferente tendo em conta o seu valor máximo e o período de tempo de implementação do projeto ou ação (verificar as condições gerais do contrato de subvenção). De qualquer modo, a atribuição da subvenção implica sempre um pré-financiamento, ou seja, uma parte da subvenção é paga antecipadamente de modo a que os beneficiários possam iniciar a implementação.

O contrato de subvenção tem o seu início com a assinatura por ambas as partes, ou seja, na data da assinatura pela última das partes (o Camões, I.P.), mas a obrigação de dar início à implementação do projeto por parte do Coordenador só se verifica a partir da data do pagamento da primeira fração do pré-financiamento.

A decisão de atribuição da subvenção pode ser revogada no caso da assinatura do contrato não ocorrer nos 60 dias imediatos à notificação da decisão de atribuição da subvenção.

Pode, também, ser revogada a decisão de atribuição da subvenção se o Coordenador não der início à implementação nos 60 dias após pagamento do primeiro pré-financiamento.

32. Condições de alteração

Os pedidos de alteração à decisão de aprovação ou ao contrato de subvenção, incluindo para alteração de beneficiários, são obrigatoriamente formalizados junto do Camões, I.P.

É obrigatória a formalização de um pedido de alteração quando o projeto não se inicie no ano civil previsto para o efeito, nos termos da decisão de aprovação, ou quando não se inicie num período de 30 dias após a data prevista para o início das atividades.

Não são permitidas alterações aos objetivos da proposta ou quaisquer outras alterações que alterem também os méritos da proposta avaliados pelo júri. Esta condição destina-se a proteger o princípio da transparência e da igualdade de tratamento dos candidatos.

Podem ser pedidas alterações fundamentadas aos resultados esperados, às atividades ou ao orçamento, desde que contribuam para melhorar a realização dos objetivos da proposta e



não impliquem variações entre rubricas do orçamento superiores a 25% dos montantes aprovados em cada rubrica que deva ser alterada.

Quando se trate apenas de alterações entre uma mesma rubrica do orçamento até 25% dos montantes aprovados nessa mesma rubrica que deva ser alterada, não é necessária autorização prévia do Camões, IP, é suficiente a comunicação pelo beneficiário, o mais tardar aquando da entrega do próximo relatório de execução financeira.

Não são admitidas alterações aos beneficiários da subvenção se essa alteração alterar também os méritos da proposta, subverter critérios de elegibilidade e habilitação estabelecidos no Convite ou critérios que presidiram à avaliação da proposta ou sempre que essa alteração possa implicar qualquer aumento de encargos para o Camões, IP.

É obrigatória a fundamentação dos pedidos para retirar um beneficiário ou para acrescentar beneficiários não previstos da subvenção, designadamente esclarecendo eventuais incumprimentos de obrigações contratuais, quando essa seja a razão para alteração.

Se o beneficiário não for notificado da decisão no prazo de 60 dias, o pedido de alteração considera-se tacitamente deferido.

Quando, nas candidaturas plurianuais, o financiamento aprovado para o período de referência não seja integralmente executado, as verbas em causa transitam automaticamente para o ano civil seguinte.

33. Regime de desembolsos

A assinatura do contrato de subvenção pelo requerente confere-lhe o direito a receber o financiamento para a realização do projeto.

Para cada subvenção, o pré-financiamento é fracionado em várias parcelas, de acordo com o princípio da boa gestão financeira.

O beneficiário da subvenção tem direito a receber um pré-financiamento no valor correspondente a 100% do montante do financiamento aprovado para cada ano do projeto, se, cumulativamente, estiverem cumpridas as seguintes condições:

- a) Assinatura do contrato de subvenção por quem tenha poderes para obrigar a(s) entidade(s), e com as assinaturas reconhecidas nessa qualidade;
- b) Verificação da situação tributária e contributiva regularizada perante a administração fiscal e a segurança social;

Tratando-se de candidaturas plurianuais, o pedido de uma nova parcela de financiamento deve ser sempre acompanhado ou precedido da entrega e aprovação dos relatórios narrativo e financeiro correspondentes ao período de referência anterior.

A segunda parcela e as seguintes serão pagas se, pelo menos, 70% da parcela imediatamente anterior e 100% das anteriores (quando aplicável) tiver sido efetivamente incorrido e pago pelos beneficiários em custos elegíveis do projeto.



Cada período anual de referência do presente convite, exceto o último, termina em 12 meses ficando o beneficiário obrigado a submeter os relatórios narrativo e financeiro de execução intercalar, no máximo, até 30 dias após esta data.

Se o período restante até ao final da ação for superior a 18 meses, o período abrangido pelo relatório deve abrangê-lo integralmente.

A decisão dos pedidos de pré-financiamento é emitida no prazo de 30 dias úteis, a contar da data de celebração do contrato de subvenção, para o pré-financiamento inicial, e da data de receção do pedido de desembolsos subsequentes, o qual se suspende, por uma única vez, quando o Camões, I.P. solicite cópias dos documentos originais, outros documentos ou esclarecimentos adicionais relativos ao pedido em análise.

Em sede de análise dos pedidos de pagamento é avaliada a elegibilidade, conformidade e razoabilidade das despesas apresentadas pelo beneficiário, podendo em saldo final ser revisto o custo total aprovado em candidatura, em função do grau de execução do projeto, bem como do cumprimento dos resultados contratualizados.

O pedido de pagamento de saldo final deve ser apresentado no prazo de 60 dias úteis, a contar da data da conclusão do projeto.

34. Relatórios

Sem prejuízo das condições de desembolso definidas no ponto anterior, o beneficiário fica obrigado a submeter, até 30 dias após o termo do período anual de referência e 60 dias após o termo do projeto, toda a informação relevante sobre a execução física e financeira das atividades, de acordo com os anexos IV e V, a saber:

- **Relatório(s) Intercalar(es)** – a enviar a cada 12 meses;
- **Relatório Final** – a enviar após conclusão do projeto.

Os relatórios narrativos deverão registar os progressos alcançados nos indicadores de resultados e objetivos, incluindo, obrigatoriamente, evidências documentais.

Sempre que um pedido de desembolso de parte da subvenção não coincida com o fim dos períodos de apresentação de relatórios intercalares é necessário apresentar um novo relatório narrativo e financeiro correspondente ao período decorrido desde o último.

O beneficiário atesta solenemente o caráter exaustivo, fiável e verídico das informações contidas nos seus relatórios e pedidos de reembolso; atesta também que os custos incorridos são elegíveis, nos termos deste convite e do contrato de subvenção, e que os pedidos se fundamentam em documentos comprovativos adequados, suscetíveis de serem verificados sempre que solicitado.

Sobre todos os documentos originais de despesas (faturas e recibos) que realize com a subvenção atribuída deve o beneficiário colocar um carimbo que indique: “[título da Ação]/



Ação financiada pela União Europeia [e cofinanciada pelo Camões, IP]/ Montante financiado (da fatura ou recibo)/ N.º da rubrica do orçamento (da proposta)”.

35. Fiscalização e auditoria

O beneficiário fica ainda obrigado a submeter, juntamente com cada relatório financeiro, relatórios de auditoria da execução financeira e eventuais receitas decorrentes da aplicação da subvenção no período, emitido por auditor certificado, conforme anexo VII.

A todo o tempo, o Camões, IP pode pedir a apresentação das demonstrações financeiras do projeto e das contas subjacentes e/ou auditar as contas por uma terceira entidade independente, antes de efetuar desembolsos ou pagamento de saldos.

36. Propriedade e utilização dos resultados

Salvo menção clara em contrário no contrato de subvenção, a propriedade, os títulos e os direitos de propriedade intelectual e industrial sobre resultados do projeto, assim como relatórios e outros documentos, pertencem aos beneficiários finais da subvenção.

Não obstante, o requerente e os beneficiários concedem ao Camões, I.P. e à Comissão Europeia o direito de utilizar gratuitamente estes resultados, incluindo os relatórios e outros documentos produzidos no âmbito da subvenção.

37. Propriedade e transferência dos equipamentos e outros ativos físicos

Salvo menção clara em contrário no contrato de subvenção, o equipamento, os veículos e os fornecimentos pagos pelo orçamento do projeto serão transferidos para os beneficiários finais até ao momento da apresentação do relatório final do projeto.

A forma como se opera esta transferência será regulada no contrato de subvenção mas inclui, obrigatoriamente, um auto de transferência de ativos, nos termos do anexo VII, quando os beneficiários finais não sejam os mesmos beneficiários da subvenção.

Quando previsto no contrato de subvenção ou autorizado pelo Camões, IP, a propriedade dos ativos pode ficar nos beneficiários da subvenção, desde que isso contribua para os fins e para a sustentabilidade dos resultados do projeto ou ação.

VIII – Disposições finais

38. Privacidade e proteção de dados pessoais

Os dados pessoais transmitidos ao Camões, I.P. no âmbito deste convite serão tratados em estrita observância das regras e normas estabelecidas no ordenamento jurídico português e



no Regulamento (UE) 2016/679. Para obter mais informações, consulte <https://www.instituto-camoes.pt/sobre/sobre-nos/transparencia/politica-de-privacidade>.

Os dados pessoais que forem fornecidos pelos requerentes serão tratados exclusivamente para efeitos de gestão e execução da subvenção, para cumprimento de princípios e obrigações legais e para fins históricos ou estatísticos no âmbito da Ação principal.

Para salvaguarda dos princípios de transparência, do controlo democrático e interesse público, os nomes das pessoas e entidades beneficiárias, respetiva nacionalidade e informação sobre os projetos e ações subvencionados poderão ser comunicados a todos os candidatos e publicados por vários meios, incluindo as páginas Internet do Camões, IP e da União Europeia e de outros parceiros da Ação.

Para exercer os seus direitos de acesso, retificação, oposição, portabilidade ou apagamento, apresentar uma reclamação, contactar o Encarregado da Proteção de Dados ou solicitar informação adicional utilize os contactos indicados na página Internet do Camões, IP.

Os beneficiários de subvenções deverão tratar os dados pessoais no âmbito da execução do projeto em conformidade com o mesmo Regulamento (UE) 2016/679 e limitar o acesso por terceiros e a utilização dos dados pessoais ao estritamente indispensável.

39. Direito aplicável

Ao presente convite à apresentação de propostas é aplicável o direito português e, em casos em que o mesmo se mostre omissivo, a legislação da União Europeia.

40. Contagem de prazos

Ao presente convite à apresentação de propostas aplicam regras do Código de Procedimento Administrativo de Portugal para a determinação dos prazos.

41. Resolução de litígios

Para efeitos de resolução de litígios que possam resultar do presente convite à apresentação de propostas é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa.

ANEXOS

Documentos relativos à candidatura

Anexo A – Formulários de apresentação de proposta

Anexo B – Formulários de orçamento

Anexo C – Quadro-Lógico

Anexo D – Ficha de entidade e identificação financeira autenticada pelo banco



Documentos relativos ao contrato de subvenção

Anexo E – Condições Especiais do contrato de subvenção

Anexo I – Condições Gerais do contrato de subvenção

Anexo II – Regras aplicáveis à adjudicação de contratos

Anexo III – Modelo do pedido de desembolso

Anexo IV – Modelo do relatório narrativo

Anexo V – Modelo do relatório financeiro

Anexo VI – Orientações de Comunicação e Visibilidade

Anexo VII – Condições de referência para uma verificação das despesas a título de um contrato de subvenção e das receitas decorrentes do projeto

Anexo VIII – Modelo de formulário para transferência da propriedade dos ativos físicos (aplicável apenas em situações em que o beneficiário da subvenção não é também o beneficiário final do projeto)

NOTA: Todos os documentos podem ser obtidos em: <https://www.instituto-camoes.pt/activity/o-que-fazemos/cooperacao/atuacao/financiamos/subvencoes-fresan-angola>